

EDITAL DE LICITAÇÃO PÚBLICA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 027/2019
PREGÃO ELETRÔNICO/ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2019

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TAMANDARÉ**, Estado de Pernambuco, torna público que realizará a licitação, na modalidade PREGÃO, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, PARA FORMAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO, COM REGIME DE FORNECIMENTO PARCELADO, conforme Processo Licitatório nº 027/2019 devidamente aprovado pela autoridade competente. Regido pela Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, subsidiariamente, pela Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar n.º 147, de 07 de agosto de 2014, Decreto Federal nº 8.538 de 02 de outubro de 2015, Decreto Municipal nº 029 de 31 de outubro de 2017 e demais normas pertinentes pelas condições estabelecidas pelo presente Edital. Fazem parte integrante deste os Anexos I, II, III, IV, V E VI.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 - O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases.

1.2- A sessão será conduzida pela Pregoeira Municipal, Ayla de Souza S. Cury, que será auxiliada pela equipe de apoio, designados pela portaria 002/2019, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Licitações-e" constante da página eletrônica do Banco do Brasil S.A. (Provedor).

1.3 - Início de entrega das propostas será no dia 13/05/19 às 8h00min

1.4 - Abertura das propostas será 20/05/19 às 9h00min.

1.5 – Início da sessão de disputa de preços será às 14h00min horas do dia 21/05/2019.

1.6 – Tempo normal de disputa é de 05 (cinco) minutos e mais o tempo randômico (aleatório) determinado pelo sistema eletrônico.

2 – DO OBJETO

2.1. Constitui objeto desta licitação o Registro de Preços, consignado em Ata, pelo prazo de 12 (doze) meses, com vistas à eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado de Medicamentos, material penso, odontológico, laboratório e SAMU, destinados ao Fundo Municipal de Saúde de Tamandaré - PE, de acordo com as especificações, quantidades estimadas e condições constantes do Termo de Referência – Anexo I deste Edital

2.2. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas nas licitações e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

3. PEDIDO DE ESCLARECIMENTO, IMPUGNAÇÃO E RECURSO:

3.1- PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÃO.

3.1.1 – Até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

3.1.2 – Aos pedidos de esclarecimentos e impugnações devem ser protocoladas na sede da prefeitura Municipal de Tamandaré, sala da CPL, localizada na Av. Dr. José bezerra Sobrinho, S/N, centro, Tamandaré-PE, de segunda a sexta, das 7h às 12h30min ou pelo e-mail pmtpregao@gmail.com, (sendo acusado recebimento).

3.1.3- A Pregoeira responderá aos pedidos de esclarecimentos e impugnações em até um dia útil antes da data limite de envio de proposta, definido no Edital.

3.1.4- A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até decisão definitiva a ela pertinente.

3.1.5 - Acolhida petição contra ato convocatório, em despacho fundamentado, será designada nova data para realização deste certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

3.1.5- A não impugnação, ou a impugnação intempestiva, implicará em plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidos.

3.2-RECURSOS

3.2.1 – Ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro poderá fazê-lo, manifestando sua intenção, motivadamente, com registro da síntese das suas razões, sendo-lhes facultado juntar memoriais no prazo de 3 (três) dias corridos através do site www.licitacoes-e.com.br. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias (no mesmo site), que começarão a correr do término do prazo do recorrente, conforme prevê o art. 4º, inciso XVIII da Lei nº 10.520, de 17/07/2002.

3.2.4 – A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro ao licitante vencedor e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

3.2.5 – O acolhimento do recurso importará a invalidação, apenas, dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

3.2.5.1 – Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente nos termos do artigo 109 da Lei 8.666/93 e artigo 9º da lei 10.520/2002.

3.2.5.2 - Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal previsto ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente. Também não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada (motivada) a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

3.2.7 – Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na Prefeitura Municipal de Tamandaré, localizada na Avenida Dr. José Bezerra Sobrinho S/N – Centro – Tamandaré (PE), no horário de 07h00 as 12h30min.

3.2.9 – Os recursos contra decisões da pregoeira não terão efeito suspensivo.

4- DO CRITERIO DE JULGAMENTO E DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, PARTICIPANTES E USUÁRIOS

4.1- Este PREGÃO é do tipo menor preço.

4.1.1- Para Julgamento das propostas será adotado o critério de MENOR PREÇO POR ITEM.

4.1.2 –Os quantitativos do objeto desta licitação estão divididos da seguinte forma:

- a) Para efeito de julgamento o item 475 estará disposto em COTAS de 75% (AMPLA CONCORRÊNCIA) e 25% (MICROEMPRESAS – ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP);
- b) Os demais itens destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, conforme Termo de Referência, atendendo ao disposto no art. 48, inc. III, da Lei Complementar nº 147/2014.

4.2- Para efeito da formação da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, têm-se:

- a) Órgão Detentor/Gerenciador: Fundo Municipal de Saúde de Tamandaré, responsável pela regulamentação desta aquisição e executor do Pregão Eletrônico para o Registro de Preços.
- b) Fornecedor: Empresa fornecedora de objeto, de acordo com as especificações e condições estipuladas neste Edital de Pregão Presencial e seus anexos.
- c) Participantes: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TAMANDARÉ.

4.3 - Quantitativo estimado: A quantidade estimada para 12 meses, constante do Termo de Referência, foi calculada levando-se em consideração as necessidades do Município, conforme levantamento realizado pelos profissionais da saúde, levando em consideração o consumo dos últimos três anos, nos postos de saúde, hospital, atendimento odontológico e demais áreas.

4.4 - A existência de preços registrados não obriga as Participantes a firmar as contratações que deles poderão advir ficando-lhes facultada a realização de licitações para aquisição de um ou mais itens, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência, nos termos do § 4º, do Artigo 15, da Lei nº. 8.666/93 e do Artigo 7º, do Decreto nº. 3.931/01.

4.5 - Os contratos decorrentes do SRP terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivas propostas, obedecendo o disposto no artigo 57, da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, podendo a formalização se dar na forma do §4º do artigo 62, do mesmo diploma, também observará a disposição.

4.6- A Administração promoverá a verificação da compatibilidade, e o balizamento dos preços registrados, com a tabela de preços CMED (Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos), e o Banco de Preços em Saúde (BPS), como referências, para acompanhar os preços estabelecidos e avaliar os preços registrados, visando a economicidade nas aquisições de medicamentos.

4.7 - A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o licitante registrado se obriga a cumprir, na sua íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legais pelo descumprimento de qualquer de suas cláusulas

4.8 - Acompanham este Edital os seguintes Anexos:

- Anexo I – Termo de Referência;
- Anexo II – Minuta da Ata de Registro de Preços
- Anexo III- Minuta do Contrato.

5 – DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 – As despesas decorrentes deste pregão serão custeadas com recurso do orçamento do corrente exercício.

6 – RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO

6.1 – O Licitante deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura das propostas, atentando também para a data e horário para início da disputa.

6.2 – As propostas dos fornecedores poderão ser enviadas, substituídas e excluídas até a data e hora definidas no item 1.4.

6.3 - Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

8 – CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

8.1 – Poderão participar do certame os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste Edital e seus anexos, possuírem chaves de identificação e senha fornecidas pelo provedor.

8.2- Para a cota reservada em 25%, conforme quantidade indicada no item 475 do Anexo I – Termo de Referência, apenas poderão participar microempresas e empresas de pequeno porte, em cumprimento ao art. 48, inciso III, da Lei Complementar nº 123/2006, desde que se enquadrem nas disposições estabelecidas nesta Seção.

8.3-Para a cota reservada em 75%, conforme quantidade e valor indicado no item 476 do Anexo I (Termo de Referência) poderão participar todos os interessados que atendam aos requisitos deste Edital.

8.4 – Os demais lotes estão do Anexo I – Termo de Referência, apenas poderão participar microempresas e empresas de pequeno porte, em cumprimento ao art. 48, inciso III, da Lei Complementar nº 123/2006, desde que se enquadrem nas disposições estabelecidas nesta Seção.

8.5- Não poderão concorrer neste Pregão:

8.5.1 NAS COTAS RESERVADAS E EXCLUSIVAS À PARTICIPAÇÃO DE ENTIDADES PREFERENCIAIS: MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS:

- a) As entidades preferenciais que não preencham os requisitos necessários para a qualificação como microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, definidos no art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, alterada pelas Leis Complementares 128/2008 e 147/2014 e pelo Decreto 8.538/2015.
- b) estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração em face das hipóteses previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666/93;
- c) sejam declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- d) estejam sob falência, concordata, dissolução ou liquidação; e
- e) enquadrada no disposto do art. 9º da Lei nº 8.666/93 e alterações;
- f) que estejam com irregularidade registrada no SICAF (Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores da União).

8.5.2 NO ITEM DA COTA PRINCIPAL (75%)

- a) Empresas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;
- b) Empresas ou sociedades estrangeiras que não funcionem no país;
- c) Empresas impedidas de licitar e contratar com a Pública (Art. 7º, da Lei nº 10.520/2002 e Art. 28 do Decreto nº 5.450/2005) ou suspensas temporariamente de participar de licitação ou impedidas de contratar com o Município (Art. 87, III, da Lei nº 8.666/93);
- d) Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
- e) Empresas em processo falimentar, em processo concordatário, em recuperação judicial ou extrajudicial;
- f) Servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

8.6 - Ao participar do presente certame, o licitante declara tacitamente que não emprega menor, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal de 1988.

9- REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

9.1 – O certame será conduzido pela Pregoeira, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) orientar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) responder as questões formuladas pelos licitantes, relativas ao certame;
- c) abrir as propostas de preços;
- d) analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e a escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) verificar a habilitação do Licitante classificado em primeiro lugar;
- h) declarar o vencedor;
- i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;

- j) elaborar a ata da sessão;
- k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- l) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades, visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

10 – CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO LICITAÇÕES

10.1 – Os licitantes ou seus representantes legais deverão estar previamente credenciados junto ao órgão provedor, no prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas antes da data de realização do pregão.

10.2 – Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas junto às Agências do Banco do Brasil S.A., sediadas no País, através de um cadastramento simplificado.

10.3 – A chave de identificação e a senha terão validade de 01 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer Pregão Eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Administração Municipal, devidamente justificadas.

10.4 – É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante.

10.5 – O credenciamento do Licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica na responsabilidade legal pelos atos praticados e a capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

11. DA PARTICIPAÇÃO

11.1 – A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio de digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados a data e horário limite estabelecidos.

OBSERVAÇÃO: a informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do site www.bb.com.br, “Sites específicos” no link “Licitações” opção “Acesso Identificado”.

11.2– As propostas dos fornecedores poderão ser enviadas, substituídas, excluídas e replicadas no sistema até a data e hora definidas no edital para abertura das propostas.

11.3– A licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do edital, sob pena de inabilitação.

11.4– Caberá ao licitante acompanhar atentamente as operações na Plataforma Eletrônica durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Plataforma Eletrônica ou da desconexão;

12. PROPOSTA NA PLATAFORMA ELETRÔNICA

12.1- A PROPOSTA DE PREÇOS deverá conter os seguintes elementos:

- a) Preço unitário e total dos itens, em Real.
- b) Só serão aceitos valores ofertados com até **duas casas decimais** após a vírgula;
- c) Devem estar inclusos nos preços e expressamente declarado todas as despesas diretas e indiretas, inclusive os tributos, taxas, custo com encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, frete, seguro, e quaisquer outros custo e despesas que incidam sobre o fornecimento do objeto. Não será permitido para tanto, que tais encargos sejam discriminados em separados;
- e) Identificação e características do produto tais como: marca, fabricante, embalagem etc..

12.2. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) não especificar os itens em conformidade com o Termo de Referência;
- b) apresentarem preços inexequíveis, consoante disposto no art. 48, inciso II e § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93, ou superiores aos estimados pelo Município;
- c) apresentarem vantagens baseadas nas ofertas dos demais Licitantes;
- d) proposta que não corrigir ou não justificar eventuais falhas apontadas pela Pregoeira.

12.3 – O licitante terá que especificar em campo próprio do sistema, item a item, em conformidade com as descrições contidas no Termo de Referência (anexo I) do edital, sob pena de desclassificação.

12.4- A Pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando, de forma fundamentada, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

12.5 – As licitantes que DESEJAREM invocar a CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, para fins de exercício de quaisquer dos benefícios previstos na Lei Complementar 123/2006, alterada pela lei complementar 147/2014, DEVERÃO fazê-lo, obrigatoriamente, NO CAMPO “INFORMAÇÕES ADICIONAIS”, no momento do lançamento da proposta, assim como na forma de declaração (anexo IV). A microempresa ou empresa de pequeno porte que não invocar os benefícios previstos na Lei Complementar 123/2006, alterada pela lei complementar 147/2014, neste momento NÃO PODERÁ FAZÊ-LO POSTERIORMENTE.

12.6 – As licitantes poderão usar a opção “ANEXOS DE PROPOSTA” e/ou “INFORMAÇÕES ADICIONAIS” para outras comunicações complementares.

12.7 – As empresas que identificarem suas propostas e/ou anexos no Sistema Eletrônico serão sumariamente desclassificadas.

12.8 - O licitante deverá obedecer, rigorosamente, aos termos deste Edital e seus Anexos

13- DA ABERTURA DAS PROPOSTAS E DA SESSÃO DE LANCES

13.1 – A partir do horário previsto no edital e no sistema, terá início a sessão pública do pregão eletrônico, com a abertura das propostas de preços cadastradas no sistema, passando a Pregoeira a avaliar a aceitabilidade das mesmas em conformidade com o instrumento convocatório.

13.2 – Aberta a etapa competitiva, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

13.3 – O licitante não poderá encaminhar lance com valor superior ao menor lance registrado, só serão aceitos lances com valores inferiores ao menor lance registrado naquele momento ou com valor inferior ao valor da própria empresa desde que o mesmo não coincida com outros lances já existentes.

13.4 – Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, simultaneamente, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar, assim como lances de valor irrisório, conforme especificação no sistema em cada lote (item).

13.5 – Durante o transcurso da sessão pública, os participantes terão informações, em tempo real, sobre os menores valores dos lances de todas as licitantes. O sistema não identificará os autores dos lances para os demais participantes e nem para a pregoeira.

13.6 – A pregoeira encerrará o “tempo normal” de disputa, previsto no item 1.6 deste edital, mediante encaminhamento de aviso de fechamento do tempo, emitido pelo sistema eletrônico. A partir desse momento transcorrerá o período de tempo aleatório de até 30 (trinta) minutos determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será encerrada a etapa de lances.

13.7 – O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances (fim do tempo aleatório), quando será aberta automaticamente a fase para considerações finais da pregoeira.

Neste momento a pregoeira adotará os procedimentos referentes aos benefícios da Lei Complementar nº 123/2007, alterada pela lei complementar 147/2014, como segue:

a) A Pregoeira solicitará aos participantes que permaneçam na sala de disputa enquanto verifica a condição da empresa arrematante do item. Caso a empresa classificada tenha invocado a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, a pregoeira informará aos participantes e dará prosseguimento normal à disputa dos lotes subsequentes. Se a empresa arrematante não for uma ME ou EPP, a Pregoeira verificará, no campo Ver Lances da sala de disputa, se há registro de lances classificados no intervalo de até 5% (cinco por cento) superiores ao da empresa declarada arrematante na sala de disputa. Identificados lances nessa condição, a Pregoeira informará aos participantes sobre a possibilidade dos lances serem de ME ou EPP e os convidará a se dirigirem ao CHAT MENSAGENS do Licitações-e para negociação encerrando a disputa do lote em sala virtual.

b) No caso de empate entre duas ou mais propostas e, **após obedecido o disposto no § 2º do art. 3º da Lei n.º 8.666/93**, o vencedor será escolhido mediante sorteio público para as licitações exclusivas, no caso da reservada, a disposição acima só será aplicada, salvo se houver na margem de 5% (cinco por cento) sobre o menor preço alguma microempresa ou empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual que deverá ser convocada para apresentar nova proposta, de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos, sob pena de preclusão, conforme reza o artigo 44 §2º c/c o artigo 45, § 3º da Lei Complementar 123/06, alterada pelas Leis Complementares 128/2008 e 147/2014.

13.8 – Antes de anunciar o vencedor a pregoeira poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, “contraproposta” diretamente ao Licitante que tenha apresentado o lance de menor preço, visando a obtenção de preço melhor, bem assim decidir sobre sua aceitação.

13.8.1 – A contraproposta objetivando reduções de preços será feita pela Pregoeira, através de acesso ao “link” “relatório de disputa” e “contraproposta”, separadamente para cada lote, enquanto o mesmo estiver na condição “arrematado”.

13.9 – Os licitantes, a qualquer momento, depois de finalizado o Item, poderão registrar seus questionamentos para a Pregoeira através do Sistema Provedor, acessando sequencialmente os “links” “Relatório de Disputa”, para cada Item disputado, “Chat Mensagens” e “Enviar Mensagem”. Esta opção ficará disponível até o momento em que a Pregoeira declarar o licitante vencedor do lote. Todas as mensagens enviadas constarão no Histórico do Relatório de Disputa.

13.10 – A Pregoeira deverá suspender a sessão pública do Pregão eletrônico quando constatar que a avaliação da conformidade das propostas, de que trata o art. 22, § 2º, do Decreto n.º 5.450/2005, irá perdurar por mais de um dia.

13.11 – Após a suspensão da sessão pública, a Pregoeira enviará, via chat, mensagens às licitantes informando a data prevista para o início da oferta de lances.

14 - DA APRESENTAÇÃO E RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA COMERCIAL

14.1- Após o encerramento da etapa de lances da Sessão Pública a empresa arrematante quando da comprovação da habilitação, deverá enviar para o endereço eletrônico pmtpregao@gmail.com no prazo de até 2(duas) horas, e para o endereço constante no item 1.8, no prazo de 4 (quatro) dias úteis contados após o encerramento da etapa de lances, os seguintes documentos:

15.1 - DA HABILITAÇÃO

a) Os documentos necessários à habilitação deverão estar com prazo vigente, à exceção daqueles que, por sua natureza, não contenham validade, e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada em cartório ou por servidor da unidade realizadora do Pregão eletrônico, ou publicação em órgãos da imprensa oficial, não sendo aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos solicitados neste edital.

b) Para habilitar-se no certame, após a fase de disputa, a empresa arrematante deverá apresentar, as seguintes documentações:

15.2 - DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

15.2.1 – Registro Comercial, no caso de empresa individual.

15.2.2 – Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

a) No ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social deverá conter dentre o objeto social da sociedade comercial os objetos presentes neste edital e seus anexos.

15.2.3 – No caso de Sociedades Civis, inscrição do seu ato constitutivo, acompanhado de prova da diretoria em exercício.

15.2.4 – Quando se tratar de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no Brasil, Decreto de Autorização e ato de registro de autorização para seu funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

15.2.5 - Cópia da Cédula de Identidade dos sócios ou responsáveis legais.

15.3 - DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

15.3.1- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ

15.3.2- Prova de Regularidade referente aos Tributos Federais, expedida pela Secretaria da Receita Federal;

15.3.3- Prova de regularidade para com a Fazenda do Estado ou Distrito Federal; onde for sediada a empresa;

15.3.4- Certidão de regularidade expedida junto a Fazenda Municipal expedida pela Prefeitura Municipal de Tamandaré – para empresas sediadas nesta cidade – ou pela Prefeitura do município sede ou domicílio da empresa;

15.3.5- Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

15.3.6- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da CNDT- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, fornecida pelo TST - Tribunal Superior do Trabalho, com prazo de validade em vigor, nos termos do art. 642-A da CLT c/c o art. 29, Inciso V da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

OBSERVAÇÕES:

I) Em caso de restrição quanto à documentação de regularidade fiscal, para que a microempresa ou empresa de pequeno porte (que se manifestou como tal conforme item 13.3) regularize sua documentação fiscal, ser-lhe-á assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial será declarado após o término do prazo estipulado na alínea “a” do item 15, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Administração, na forma do § 1º. do art. 43 da Lei Complementar 123/2006;

II) Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte não regularize sua documentação fiscal no prazo estabelecido no inciso “II” da observação decairá seu direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/1993 e suas alterações, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação, na forma do §2º do art. 43 da Lei Complementar 123/2006 c/c com o §2º do art. 64 da Lei 8.666/1993 e suas alterações.

15.4 - DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

15.4.1– Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome do licitante, comprovando que executou ou vem executando serviços compatíveis com o objeto da presente licitação. O (s) atestado (s) poderá (ão) ser diligenciado (s) de acordo com o parágrafo 3º do art. 43, da Lei 8.666/93.

15.4.2 - Apresentar nos termos da Lei nº 6.360, de 23.09.76, regulamentada através do Decreto nº 79.094, de 05.01.77 do Ministério da Saúde e o art. 5º da Portaria n: 2.814/98/SVS/MS de 29.05.98, emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde, alterada pela Portaria n.º 3.765/svs/ms, de 20.11.98, em original e/ou publicação no Diário Oficial da União ou por qualquer processo de cópia autenticada os documentos abaixo:

- a) Alvará de licença sanitária, expedido pela unidade competente, da esfera Estadual ou Municipal, da sede da empresa licitante, compatível com o objeto licitado;
- b) Autorização de funcionamento (AFE) com situação ATIVA do site da Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA da empresa participante da licitação (Fabricante ou Distribuidor) e/ou publicação no Diário Oficial da União;

Obs: Autorização da ANVISA para armazenamento e distribuição de medicamento, com a respectiva publicação no Diário Oficial da União, comprovando estar dentro do prazo de validade;

15.6 - DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

15.6.1 - Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da Licitação. As Microempresa (ME), de Empresa de Pequeno Porte (EPP) devem apresentar Balanço Patrimonial e/ou Demonstração do Resultado do Exercício – DRE comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II do Artigo 3º da LC 123/2006.

Observações:

Para efeito de aferição da capacidade econômica aceitar-se-á Índice de Liquidez Geral “LG”, igual ou superior a “1”, onde:

LG = Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo
Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

15.1.4.2 - Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo Distribuidor da Sede da Pessoa Jurídica, expedidas no máximo de 60 (sessenta) dias.

As LICITANTES constituídas no exercício em curso para comprovar a sua boa situação financeira, com vistas aos compromissos que terá que assumir caso lhe seja adjudicado o objeto da licitação, obedecido às formalidades e exigências da lei, apresentarão Balanço Patrimonial de Abertura, com o documento de controle profissional denominado Declaração de Habilitação Profissional – DHP, que comprova a regularidade do Contabilista nos termos do art. 28, da Resolução CFC nº 825/98. As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência desta informação, mediante apresentação de Balanço de abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso, serão considerados aceitos como na forma da lei o Balanço Patrimonial (inclusive o de abertura) e demonstrações contábeis assim apresentados:

- a) Publicados em Diário oficial; ou
- b) publicados em jornal; ou
- c) por cópia ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede da licitante ou domicílio da proponente; ou
- d) por cópia ou fotocópia do livro diário, devidamente autenticada na junta comercial da sede ou domicílio da proponente, inclusive com os termos de abertura e de encerramento.
- e) Os documentos relativos ao subitem 11.4 deverão ser apresentados contendo assinatura de representante legal da empresa proponente e do seu contador, ou, mediante publicação no órgão de imprensa oficial, devendo, neste caso, permitir a identificação do veículo e data da sua publicação.

f) Declaração que a empresa não sofre ação que comprometa suas estabilidades econômicas financeiras, firmadas por profissional, indicando nome do contador e o número do seu registro no Conselho Regional de Contabilidade- CRC, sendo indispensável.

g) Os licitantes que estiverem em seus balanços com índices inferiores a 1 (um), deverão comprovar um Capital Social ou Patrimônio Líquido de 10% (dez por cento) do valor de sua proposta de preços a ser apresentada. A comprovação deverá ser feita relativamente à data da apresentação da proposta, admitida a atualização para esta data por meio de índices oficiais

15.7 - OUTROS DOCUMENTOS

15.7.1- Apresentar Certidão de Nada Consta do TCU, com prazo de validade não superior a 60 (sessenta) dias, em relação à data do certame;

15.7.2- Certidão Negativa do Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS.

OBSERVAÇÕES

* Os documentos apresentados deverão ser entregues em original ou por qualquer processo de cópia legível e autenticada por cartório competente ou por servidor da unidade realizadora do Pregão eletrônico, ou por órgãos da imprensa oficial, ficando os mesmos como parte integrante do processo Licitatório nos termos do Art.32 da Lei 8666/93. A Pregoeira poderá, a qualquer momento, solicitar que seja enviado qualquer documentação exigida no presente edital.

*Caso as certidões expedidas pelas Fazendas Estadual e Municipal, quando exigidas, não tragam consignados os respectivos prazos de validade, e estes não sejam do nosso conhecimento, a Pregoeira considerará como máximos, os prazos vigentes no Estado do Pernambuco e no Município de Tamandaré, 90 (noventa) e 60 (sessenta) dias, respectivamente;

* A não apresentação de qualquer documento citado no presente instrumento convocatório constituirá motivo de inabilitação da empresa licitante.

16 – DA ASSINATURA DA ATA/CONTRATO E INSTRUMENTALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

16.1 – Atendida a todas as exigências mencionadas no instrumento convocatório, o objeto será adjudicado ao autor da melhor proposta, desde que devidamente habilitado.

16.2 – Homologada a licitação pela autoridade competente, o licitante será convocado para assinar a ARP (Ata de Registro de Preços) no prazo e condições definidos neste Edital, que após Ordem de Fornecimento, executará o objeto licitado.

16.3 – Depois de homologado o resultado deste Pregão, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contado da homologação, a Administração, Órgão Gerenciador, convocará o licitante classificado em primeiro lugar e, se for o caso, os demais classificados que aceitarem fornecer pelo preço do primeiro, obedecida à ordem de classificação e aos quantitativos propostos, para assinatura da ata de registro de preços.

16.3.1 O prazo para que o licitante classificado em primeiro lugar compareça, após ser convocado, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Órgão Gerenciador.

16.4-No caso de o licitante classificado em primeiro lugar, após convocado, não comparecer, se recusar a assinar a ata de registro de preço ou não mantiver as mesmas condições de habilitação, estará sujeito às penalidades previstas no art. 81 da Lei n.º 8.666/93 e alterações e previstas neste Edital e seus anexos, neste caso a Pregoeira poderá, mantida a ordem de classificação, negociar o preço com o licitante seguinte antes de efetuar seu registro.

16.5 – A recusa injustificada do Licitante vencedor em assinar a ARP, contrato e/ou retirar a Ordem de Fornecimento, dentro do prazo estabelecido, sujeitará o Licitante à aplicação das penalidades previstas no item

16.6 – O Contrato e/ou a Ordem de Fornecimento poderão ser rescindidos e/ou canceladas pelo MUNICÍPIO:

16.6.1– Unilateralmente, nos termos da legislação pertinente, em especial pela ocorrência de uma das hipóteses contida no art. 78 da Lei 8.666/93;

16.6.2- amigavelmente, formalizada em autorização escrita e fundamentada pelo MUNICÍPIO desde que haja conveniência para a Administração;

16.6.3 – judicialmente, nos termos da legislação.

17 – PRAZO DE VIGÊNCIA E LOCAIS PARA FORNECIMENTO

17.1 – O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da data da sua assinatura.

17.2 – A entrega dos objetos licitados acontecerá no Centro de Abastecimento farmacêutico (CAF) do Município de Tamandaré (PE), obedecendo aos critérios estabelecidos no Termo de Referência anexo ao presente instrumento convocatório.

17.3 – A licitante vencedora será convocada pela Administração, por escrito, para a assinatura da respectiva ARP, no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos a partir da data da convocação. Se esta não aceitar ou não retirar o instrumento no prazo estabelecido, a Administração poderá convocar na ordem de classificação, as licitantes remanescentes, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, ou revogar a licitação, independentemente das sanções administrativas previstas deste edital.

17.4 – A Administração poderá prorrogar o prazo do subitem 17.3, por igual período, nos termos do § 1º do art. 64 da Lei 8.666/93.

18 – INFORMAÇÕES DA FISCALIZAÇÃO

18.1 – A fiscalização dos serviços será feita pelo Fundo Municipal de Saúde, através de servidores designados pela autoridade competente, nos termos do Art. 67 da Lei. Nº 8.666/93, que deverá atestar o fornecimento, observando a Cláusula Sétima Contratual, sem o qual não serão permitidos quaisquer pagamentos.

19 – DO PAGAMENTO

19.1 – O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, através de conta corrente do fornecedor, no Banco por ele indicado, contados da data de entregado atestado da execução do fornecimento constante na Nota Fiscal, com visto do funcionário competente do setor de recebimento definitivo.

19.2 – Na emissão da(s) Nota(s) Fiscal (is)/Fatura(s), o(s) licitante(s) vencedor(es) deverá(ão) descrever o objeto, numeração dos lotes, obrigatoriamente, em conformidade com a descrição contida em sua proposta, bem como a identificação do Certame.

19.3 – Ocorrendo erro (s) na apresentação da (s) Nota (s) Fiscal (is), a (s) mesma (s) será (ão) devolvida(s) à(s) Contratada(s) para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data da apresentação da(s) nova(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s).

19.4 - Os pagamentos poderão ser suspensos pela Contratante nos seguintes casos:

19.4.1 - não cumprimento das obrigações assumidas que possa de alguma forma prejudicar a Contratante;

19.4.2 - inadimplência de obrigações assumidas pela Contratada para com o Município de Tamandaré, por conta do estabelecido neste Edital;

19.4.3 – erros ou vícios na(s) Nota(s) Fiscal(is) de Serviço/Fatura(s).

19.5 – Os pagamentos serão condicionados à apresentação dos seguintes documentos, junto com a(s) Nota(s) Fiscal (is)/Fatura(s), em originais ou devidamente autenticados:

19.5.1 - prova de Regularidade referente aos Tributos Federais, expedida pela Secretaria da Receita Federal, devidamente válida;

19.5.2- prova de Regularidade com a Fazenda Pública do Estado onde for sediada a empresa, devidamente válida;

19.5.3 - prova de Regularidade com a Fazenda Pública do Município onde for sediada a empresa, devidamente válida;

19.5.4- prova de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, devidamente válida;

19.5.6- última guia de recolhimento exigível do FGTS, INSS, PIS e COFINS.

19.11 - É vedada a antecipação de pagamentos sem a contraprestação do fornecimento.

19.15 – A Contratante poderá deduzir dos pagamentos importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidas pela Contratada em decorrência de inadimplemento deste Contrato.

19.16 - É expressamente vedado ao licitante cobrança ou desconto de duplicatas através de rede bancária ou de terceiros.

20 – DAS SUPRESSÕES OU ACRÉSCIMOS E DO REAJUSTE

20.1 – Os preços serão irreajustáveis, pelo período de 12 meses, contados a partir da data base do orçamento, admitindo-se, entretanto, o reajustamento nos termos da legislação pertinente.

20.2 – O valor pactuado poderá ser revisto mediante solicitação do contratado, com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do art. 65, II, “d”, da Lei 8.666/93, mediante a apresentação de memória de cálculo e demais documentos comprobatórios do reajuste solicitado.

20.3 – O reajuste do preço contratado, após o prazo estipulado no item 21.1 ou quando autorizado por lei, terá como índice de reajuste, a variação percentual do IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IBGE).

20.4 – Na hipótese de extinção do IPCA-IBGE, utilizar-se-á outro que vier substituí-lo.

20.5 – A Contratada obrigar-se-á a aceitar, nas mesmas condições estabelecidas neste Edital, os acréscimos e/ou supressões que se fizerem necessários, nos serviços em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial contratado atualizado, exceto as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes, nos termos do art. 65, § 1º e 2º, inciso II, da Lei 8.666/1993 e suas alterações.

20.6 – As supressões e/ou acréscimos referenciados serão considerados formalizados mediante aditamento contratual a ser autorizado pela autoridade competente, analisado e emitido pelo Setor Jurídico da Prefeitura Municipal de Tamandaré (PE).

22– DISPOSIÇÕES FINAIS E JUSTIFICATIVAS

22.1 - O Licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação do Licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, na rescisão do contrato ou cancelamento da Autorização de Fornecimento, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

21.2 - Os licitantes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pela Pregoeira, sob pena de desclassificação.

21.3 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do Licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

21.4 - As normas que disciplinam este Pregão eletrônico serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação, obedecidos os princípios que norteiam os atos da Administração Pública.

21.5 - As decisões referentes a este processo Licitatório poderão ser comunicadas aos licitantes por qualquer meio de comunicação, inclusive eletrônico, que possibilite o recebimento ou mediante publicação em veículo de comunicações oficiais.

21.6 - Os casos não previstos neste Edital serão decididos pela Pregoeira, com base na legislação em vigor.

21.7 - A participação do Licitante nesta licitação implica em aceitação de todos os termos do presente Edital.

21.8 - A administração poderá revogar a presente licitação por interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta ou anulá-la por ilegalidade, total ou parcialmente, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

21.9 - É facultado a Pregoeira e Equipe de Apoio, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentação ou informações que deveriam constar originalmente da proposta.

21.10 - O prazo de entrega admite prorrogação, a critério da Administração, devendo ser justificado por escrito, ou desde que ocorra algum dos seguintes motivos:

- a) Superveniência de fato excepcional e imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de cumprimento do edital;
- b) Aumento das quantidades inicialmente previstas no edital, nos limites permitidos na Lei 8666/93;
- c) Impedimento de cumprimento do Edital por fato ou ato de terceiros, reconhecido pela Administração em documentos contemporâneos a sua ocorrência;
- d) Omissão ou atraso de providências a cargo da Administração.

21.11 - A Pregoeira poderá desclassificar licitantes até a assinatura da Ata de Registro de Preços, por despacho fundamentado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se tiver conhecimento de fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento da Licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.

21.12 - A solicitação feita no item 15.6.1 justifica-se pela complexidade (quantitativo) do objeto licitado atendendo também à Lei nº 8.666/93.

21.13 - As informações e esclarecimentos relativos à presente Licitação serão fornecidos pela Pregoeira e Equipe de Apoio, de acordo com os itens 1.7, 1.8 deste Edital.

21.14 - De conformidade com o expresso na lei nº. 8.666/93, este edital foi submetido e aprovado pela Assessoria Jurídica do Município.

Tamandaré (PE), 03 de maio de 2019.



Lirio Ademour da Oliveira e Pereiral Jr.
Secretário de Saúde.

ANEXO – I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

Constitui objeto desta licitação o Registro de Preços, consignado em Ata, pelo prazo de 12 (doze) meses, com vistas à eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado de Medicamentos, material penso, hospitalar, odontológico, laboratorial e SAMU, destinados às Unidades Básicas de Saúde do Fundo Municipal de Saúde de Tamandaré – PE

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1– A aquisição do objeto do presente Pregão, visa o abastecimento e atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde do Município de Tamandaré-PE, para a realização de distribuição gratuita aos usuários do Sistema de Saúde Municipal, assim como garantir o atendimento dos serviços disponibilizados pelo Fundo Municipal de Saúde, dentre eles, exames laboratoriais, clínicos, atendimento odontológico, ambulatorial, hospitalar, programas de saúde da Família, Serviço de Atendimento Móvel de Urgência SAMU, etc... A todos que buscam atendimento médico no município.

2.2 - É Dever do poder Público atender às necessidades da coletividade proporcionando meios de garantir o direito social à saúde conforme declara a Constituição Federal de 1988 em seu Art. 6º, sendo de competência comum da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios (Art. 23, II). Desta feita exara a Constituição Federal/88:

Art. 196. A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação.

Art. 197. São de relevância pública as ações e serviços de saúde, cabendo ao Poder Público dispor, nos termos da lei, sobre sua regulamentação, fiscalização e controle, devendo sua execução ser feita diretamente ou através de terceiros e, também, por pessoa física ou jurídica de direito privado.

Para que seja assegurado o abastecimento de forma oportuna, regular e com menor custo optamos pela utilização do Sistema de Registro de Preços.

2.3 - Para que seja assegurado o abastecimento de forma oportuna, regular e com menor custo Administração Municipal escolheu a modalidade pregão na forma eletrônica com a utilização do Sistema de Registro de Preços, prezando para instaurar um procedimento de incontestável transparência, de ampla publicidade e com possibilidade ampliar a competitividade, o que poderá ensejar maior economia para o erário do Município.

2.4 - A definição quantitativa e qualitativa do objeto da a ser licitado, foi obtida através da análise prévia do consumo dos anos anteriores, programamos para o abastecimento das unidades de saúde da família, hospital municipal, SAMU, laboratório, CAPS e unidades de atendimento odontológico, levando em consideração a quantidade de pacientes, munícipes existentes por área, atendidos bem como suas necessidades e patologias. Consideramos também a população flutuante (turística) do Município que em épocas do ano, chega a quadruplicar, aumentando assim os atendimentos dos serviços disponibilizados pelo Fundo Municipal de Saúde de Tamandaré-PE.

3. DA PROPOSTA

3.1- A Proposta de Preços inserida no servidor deve conter os seguintes elementos:

a) Preço unitário e total dos itens, em Real.

a) Só serão aceitos valores ofertados com até **duas casas decimais** após a vírgula;

- b) Devem estar inclusos nos preços e expressamente declarado todas as despesas diretas e indiretas, inclusive tributos, taxas, custo com encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, frete, seguro, e quaisquer outros custo e despesas que incidam sobre o fornecimento do objeto. Não será permitido para tanto, que tais encargos sejam discriminados em separados;
- e) Identificação e características do produto tais como: marca, fabricante, embalagem etc..

3.2- A proposta enviada por meio eletrônico e físico deverá conter os seguintes elementos:

- a) Razão social e CNPJ, endereço, n° telefone e fax;
- b) Descrição dos itens do objeto da presente licitação conforme descrito no anexo I deste Edital, bem como laboratório, fabricante e indicação do número do registro da ANVISA de cada produto.
- e) Indicar o número deste Pregão, bem como o dia e hora de sua realização;
- c) Preço unitário e total por item, e total, em Real, expresso em algarismo e por extenso. Prevalecerá em casos de divergência entre o preço total do item e o preço unitário, o valor ofertado como o preço unitário, bem como em divergência entre o valor em algarismo e o valor por extenso;
- d) valores com até **duas casas decimais** após a vírgula;
- e) Devem estar inclusos nos preços e expressamente declarado todas as despesas diretas e indiretas, inclusive os tributos, taxas, custo com encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, frete, seguro, e quaisquer outros custo e despesas que incidam sobre o fornecimento do objeto. Não será permitido para tanto, que tais encargos sejam discriminados em separados;

4- PLANILHA DE ITENS

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANTIDADE	VALOR UNIT MAX ACEITÁVEL	TOTAL GERAL
1	ACICLOVIR 200MG CPR	CP	6.000	R\$ 0,35	R\$ 2.100,00
2	AAS ACETILDOR 100MG CPR	CP	240.000	R\$ 0,03	R\$ 7.200,00
3	ACIDO FOLICO 5MG CPR	CP	120.000	R\$ 0,04	R\$ 4.800,00
4	ALBENDAZOL 400MG CPR	CP	12.000	R\$ 0,49	R\$ 5.880,00
5	AMOXICILINA 500MG CPR	CP	60.000	R\$ 0,21	R\$ 12.600,00
6	ANLODIPINO 10MG CPR	CP	96.000	R\$ 0,09	R\$ 8.640,00
7	ANLODIPINO 5MG CPR	CP	96.000	R\$ 0,05	R\$ 4.800,00
8	ATENOLOL 50MG CPR	CP	72.000	R\$ 0,07	R\$ 5.040,00
9	ATENOLOL 25MG CPR	CP	72.000	R\$ 0,06	R\$ 4.320,00
10	AZITROMICINA 500MG CPR	CP	18.000	R\$ 0,51	R\$ 9.180,00
11	BECLOMETASONA 250MCG SPAY	FR	50	R\$ 41,54	R\$ 2.077,00
12	CAPTOPRIL 25MG CPR	CP	360.000	R\$ 0,03	R\$ 10.800,00
13	CARBONATO CAL+COL.CPR	CP	3.000	R\$ 5,57	R\$ 16.710,00
14	CAVERDILOL 25 MG COMP	CP	6.000	R\$ 0,14	R\$ 840,00
15	CAVERDILOL 12,5 MG COMP	CP	6.000	R\$ 0,12	R\$ 720,00
16	CEFALEXINA 500MG CPR	CP	72.000	R\$ 0,39	R\$ 28.080,00
17	CIMETIDINA 200MG CPR	CP	36.000	R\$ 0,17	R\$ 6.120,00
18	CIPROFLOXACINO 500MG CPR	CP	36.000	R\$ 0,28	R\$ 10.080,00
19	DEXCLORFENIRAMINA 2MG CPR	CP	48.000	R\$ 0,09	R\$ 4.320,00
20	DIGOXINA 0,25MG CPR	CP	25.000	R\$ 0,08	R\$ 2.000,00
21	DIPIRONA 500MG CPR	CP	180.000	R\$ 0,09	R\$ 16.200,00
22	ENALAPRIL 10MG CPR	CP	84.000	R\$ 0,06	R\$ 5.040,00
23	ESPIRONOLACTONA 25MG CPR	CP	36.000	R\$ 0,14	R\$ 5.040,00
24	FLUCONAZOL 150MG CAPS	CP	9.000	R\$ 0,39	R\$ 3.510,00
25	FUROSEMIDA 40MG CPR	CP	144.000	R\$ 0,13	R\$ 18.720,00

26	GLIBENCLAMIDA 5MG CPR	CP	300.000	R\$	0,03	R\$	9.000,00
27	GLICAZIDA 30MG CPR	CP	2.500	R\$	0,29	R\$	725,00
28	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG CPR	CP	300.000	R\$	0,02	R\$	6.000,00
29	IBUPROFENO 600MG CPR	CP	120.000	R\$	0,14	R\$	16.800,00
30	ISOSSORBIDA 10MG CPR	CP	5.000	R\$	0,21	R\$	1.050,00
31	ISOSSORBIDA 05MG CPR	CP	5.000	R\$	0,26	R\$	1.300,00
32	Levotiroxina Comprimido de 25µg	CP	4.000	R\$	0,17	R\$	680,00
33	Levotiroxina Comprimido de 50µg	CP	4.000	R\$	0,18	R\$	720,00
34	LORATADINA 100 MG	CP	10.000	R\$	0,07	R\$	700,00
35	LOSARTANA POTAS. 50MG CPR	CP	360.000	R\$	0,07	R\$	25.200,00
36	LOSARTANA POTAS. 100MG CPR	CP	100.000	R\$	0,29	R\$	29.000,00
37	MEBENDAZOL 100MG	CP	25.000	R\$	0,07	R\$	1.750,00
38	METFORMINA 850MG CPR	CP	300.000	R\$	0,07	R\$	21.000,00
39	METILDOPA 500MG CPR	CP	36.000	R\$	0,57	R\$	20.520,00
40	METILDOPA 250MG CPR	CP	36.000	R\$	0,27	R\$	9.720,00
41	Metoprolol Comprimido 50mg	CP	2.500	R\$	0,80	R\$	2.000,00
42	METRONIDAZOL 250MG CPR	CP	36.000	R\$	0,12	R\$	4.320,00
43	NIFEDIPINA 10MG CPR	CP	60.000	R\$	0,07	R\$	4.200,00
44	OMEPRAZOL 20MG CAPS.	CP	180.000	R\$	0,08	R\$	14.400,00
45	PARACETAMOL 500MG CPR	CP	180.000	R\$	0,06	R\$	10.800,00
46	PREDNISONA 20MG CPR	CP	36.000	R\$	0,14	R\$	5.040,00
47	PREDNISONA 5MG CPR	CP	25.000	R\$	0,22	R\$	5.500,00
48	PROMETAZINA 25MG CPR	CP	48.000	R\$	0,12	R\$	5.760,00
49	PROPRANOLOL 40MG CPR	CP	180.000	R\$	0,05	R\$	9.000,00
50	SINVASTATINA 20MG CPR	CP	84.000	R\$	0,08	R\$	6.720,00
51	SINVASTATINA 40MG CPR	CP	84.000	R\$	0,14	R\$	11.760,00
52	SULFA+TRIMETROPINA CPR	CP	25.000	R\$	0,09	R\$	2.250,00
53	SULFATO FERROSO 40MG CPR	CP	240.000	R\$	0,05	R\$	12.000,00
54	Varfarina Comprimido 5mg	CP	1.500	R\$	0,15	R\$	225,00
55	ALPRAZOLAM 2 MG	CP	36.000	R\$	0,43	R\$	15.480,00
56	AMITRIPITILINA 25MG CPR	CP	36.000	R\$	0,06	R\$	2.160,00
57	BIPERIDENO 2MG CPR	CP	48.000	R\$	0,17	R\$	8.160,00
58	CARBAMAZEPINA 200MG CPR	CP	60.000	R\$	0,15	R\$	9.000,00
59	CLONAZEPAM 0,5MG CPR	CP	36.000	R\$	0,09	R\$	3.240,00
60	CLONAZEPAM 2MG CPR	CP	60.000	R\$	0,07	R\$	4.200,00
61	CLORPROMAZINA 100MG CPR	CP	36.000	R\$	0,21	R\$	7.560,00
62	CLORPROMAZINA 25MG CPR	CP	25.000	R\$	0,21	R\$	5.250,00
63	DIAZEPAM 5MG CPR	CP	60.000	R\$	0,07	R\$	4.200,00
64	FENITOINA 100MG CPR	CP	12.000	R\$	0,21	R\$	2.520,00
65	FENOBARBITAL 100MG CPR	CP	48.000	R\$	0,20	R\$	9.600,00
66	FLUOXETINA 20MG CAPS	CP	60.000	R\$	0,10	R\$	6.000,00
67	HALOPERIDOL 5MG CPR	CP	48.000	R\$	0,10	R\$	4.800,00
68	LEVOMEPROMAZINA 25MG CPR	CP	25.000	R\$	0,38	R\$	9.500,00
69	CARBIDOPA+ BENZERAZIDA 200/50mg	CP	12.000	R\$	0,46	R\$	5.520,00

70	CARBIDOPA BENZERAZIDA 100/25mg	CP	12.000	R\$ 0,43	R\$ 5.160,00
71	LEVOMEPROMAZINA 100MG CPR	CP	25.000	R\$ 0,75	R\$ 18.750,00
72	BROMAZEPAM 3 MG	CP	12.000	R\$ 0,17	R\$ 2.040,00
73	BROMAZEPAM 6 MG	CP	12.000	R\$ 0,24	R\$ 2.880,00
74	ÁC. VALPROÍCO 250 MG	CP	120.000	R\$ 0,27	R\$ 32.400,00
75	ÁCIDO ASCORBICO (VITAMINA C) 500MG.INJETÁVEL	AP	6.000	R\$ 0,57	R\$ 3.420,00
76	ACIDO TRANEXAMICO 250MG INJETÁVEL	AP	600	R\$ 4,65	R\$ 2.790,00
77	ADRENALINA 1MG/ML 1ML INJETÁVEL	AP	600	R\$ 2,15	R\$ 1.290,00
78	AGUA BIDESEILADA 10ML INJETÁVEL	AP	36.000	R\$ 0,12	R\$ 4.320,00
79	AGUA BIDESEILADA C/500ML INJETÁVEL	FR	300	R\$ 5,97	R\$ 1.791,00
80	AMINOFILINA 10ML INJETÁVEL	AP	400	R\$ 0,95	R\$ 380,00
81	AMIODARONA 50MG 3ML INJETÁVEL	AP	400	R\$ 1,93	R\$ 772,00
82	ATROPINA 0,25MG 1ML INJETÁVEL	AP	300	R\$ 0,71	R\$ 213,00
83	BICARBONATO SOD 10% 10ML INJETÁVEL	AP	300	R\$ 0,71	R\$ 213,00
84	CIMETIDINA 300MG 2ML INJETÁVEL	AP	3.600	R\$ 0,68	R\$ 2.448,00
85	CLORETO POT. 19,1% 10ML INJETÁVEL	AP	300	R\$ 0,19	R\$ 57,00
86	CLORETO SODIO 10% 10ML INJETÁVEL	AP	300	R\$ 0,19	R\$ 57,00
87	COMPLEXO B INJ 2ML INJETÁVEL	AP	7.500	R\$ 0,86	R\$ 6.450,00
88	DESLANOL 0,2MG/ML 2ML INJETÁVEL	AP	500	R\$ 0,98	R\$ 490,00
89	DIPIRONA 1G INJ 2ML INJETÁVEL	AP	12.000	R\$ 0,46	R\$ 5.520,00
90	ESCOPIAMINA (HIOSCINA) COMP 5ML INJETÁVEL	AP	6.500	R\$ 1,50	R\$ 9.750,00
91	ESCOPIAMINA (HIOSCINA) SIMP. 20MG 1ML INJETÁVEL	AP	1.500	R\$ 1,14	R\$ 1.710,00
92	ETILEFRINA 10MG INJETÁVEL	AP	300	R\$ 1,15	R\$ 345,00
93	FENOTEROL 5MG/ML 20ML	FR	600	R\$ 3,12	R\$ 1.872,00
94	FITOMENADIONA (VITAMINA K) 10MG 1ML INJETÁVEL	AP	1.000	R\$ 1,27	R\$ 1.270,00
95	FUROSEMIDA 20MG 2ML INJETÁVEL	AP	6.000	R\$ 0,39	R\$ 2.340,00
96	GLICOSE 50% 10ML INJETÁVEL	AP	6.000	R\$ 0,28	R\$ 1.680,00
97	GLUCONATO CALCIO 10% INJETÁVEL	AP	300	R\$ 1,51	R\$ 453,00
98	HEPARINA SOD 5000UI 5ML INJETÁVEL	AP	50	R\$ 8,44	R\$ 422,00
99	HIDRALAZINA.NE.20MG.1ML INJETÁVEL	AP	300	R\$ 4,91	R\$ 1.473,00
100	IPRATROPIO SOLUÇÃO INALATÓRIA 0,25% 20ML	FR	900	R\$ 0,81	R\$ 729,00
101	MANITOL 20% 250ML INJETÁVEL	FR	90	R\$ 5,42	R\$ 487,80

102	METILERGOMETRINA 1ML INJETÁVEL	AP	300	R\$ 1,39	R\$ 417,00
103	METOCLOPRAMIDA 10MG 2ML INJETÁVEL	AP	4500	R\$ 0,33	R\$ 1.485,00
104	NOREPINEFRINA 8MG/4ML INJETÁVEL	AP	300	R\$ 2,21	R\$ 663,00
105	OLEO DE GIRASSOL AGE 100ML	FR	1800	R\$ 2,96	R\$ 5.328,00
106	OLEO MINERAL C/100ML	FR	600	R\$ 0,73	R\$ 438,00
107	OMEPRAZOL 40MG + DILUENTE INJETÁVEL	AP	600	R\$ 5,42	R\$ 3.252,00
108	ONDAZETRONA 4MG 2ML INJETÁVEL	AP	4500	R\$ 1,08	R\$ 4.860,00
109	OXITOCINA SUI-OXITO 1ML INJETÁVEL	AP	300	R\$ 1,12	R\$ 336,00
110	SOL. GLICERINA 12% C/500ML SF	FR	450	R\$ 4,62	R\$ 2.079,00
111	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 100ML SF	FR	7.000	R\$ 2,52	R\$ 17.640,00
112	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 250ML SF	FR	7.000	R\$ 2,60	R\$ 18.200,00
113	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 500ML SF	FR	11.000	R\$ 3,98	R\$ 43.780,00
114	SORO GLICO FISIOLÓGICO 500MLSF	FR	2.500	R\$ 4,27	R\$ 10.675,00
115	SORO GLICOSADO 5% 250ML	FR	4.000	R\$ 2,97	R\$ 11.880,00
116	SORO GLICOSADO 5% 500ML S/F	FR	4.000	R\$ 3,81	R\$ 15.240,00
117	SORO RINGER LACT 500ML SIST FE	FR	7.000	R\$ 3,52	R\$ 24.640,00
118	SULFATO MAGNÉSIO 10% 10ML INJETÁVEL	AP	300	R\$ 0,50	R\$ 150,00
119	VITELINATO DE PRATA 10% COL 5ML	FR	30	R\$ 15,08	R\$ 452,40
120	ABAIXADOR DE LINGUA PCT C/100	PC	180	R\$ 3,04	R\$ 547,20
121	AGULHA DESC 13 X 4,5CM C/100	CX	250	R\$ 15,89	R\$ 3.972,50
122	AGULHA DESC 25 X 7CM C/100	CX	250	R\$ 9,58	R\$ 2.395,00
123	AGULHA DESC 25 X 8CM C/100	CX	250	R\$ 7,61	R\$ 1.902,50
124	AGULHA P/RAQUI 22G×3.1/2"	CX	12	R\$ 108,58	R\$ 1.302,96
125	AGULHA P/RAQUI 25G×3.1/2"	CX	12	R\$ 108,97	R\$ 1.307,64
126	ALGODAO HIDROFILO 500GR	PC	600	R\$ 10,03	R\$ 6.018,00
127	ALGODAO ORTOPEDICO 420GR	RL	60	R\$ 7,97	R\$ 478,20
128	ATADURA CREPOM 10X1,20M 9F	PC	1.500	R\$ 4,61	R\$ 6.915,00
129	ATADURA CREPOM 15X1,80M 13F	PC	1500	R\$ 5,32	R\$ 7.980,00
130	ATADURA GESSADA 10X3 M	UN	240	R\$ 1,37	R\$ 328,80
131	ATADURA GESSADA 15X3M	UN	240	R\$ 2,22	R\$ 532,80
132	ATADURA GESSADA 20X4M .	UN	240	R\$ 3,79	R\$ 909,60
133	AVENTAL DES MAN.LONGA EPC/10	CX	10	R\$ 12,58	R\$ 125,80
134	BOLSA DE COLOSTOMIA 63 MM C/10 UNIDADES	CX	250	R\$ 12,21	R\$ 3.052,50
135	BOLSA DE COLOSTOMIA TIPO DISCO COM HIDROCOLOIDE C/10	CX	500	R\$ 72,08	R\$ 36.040,00
136	CARVÃO ATIVADO 250 G	POTE	12	R\$ 20,76	R\$ 249,12

137	CATETER INTRAVENOSO N 14G	UN	2.500	R\$	1,10	R\$	2.750,00
138	CATETER INTRAVENOSO N 16G	UN	2.500	R\$	0,73	R\$	1.825,00
139	CATETER INTRAVENOSO N 18G	UN	2.500	R\$	1,53	R\$	3.825,00
140	CATETER INTRAVENOSO N 20G	UN	6.000	R\$	2,00	R\$	12.000,00
141	CATETER INTRAVENOSO N 22G	UN	7.500	R\$	1,74	R\$	13.050,00
142	CATETER INTRAVENOSO N 24G	UN	7.500	R\$	1,71	R\$	12.825,00
143	CATETER P/OXIGENIO TIPO OCULOS	UN	1.000	R\$	0,78	R\$	780,00
144	CLOREXIDINA 2% 1LT RIOHEX	FR	360	R\$	7,93	R\$	2.854,80
145	COLETOR URINA S/FECHADO SACOLA	UN	500	R\$	3,28	R\$	1.640,00
146	COLETOR DE MAT PERF/CORT 13 LT	UN	450	R\$	5,28	R\$	2.376,00
147	COLETOR DE MAT PERF/CORT 20 LT	UN	450	R\$	10,32	R\$	4.644,00
148	COLETOR UNIV 80ML C/ROSCA	FR	5000	R\$	0,19	R\$	950,00
149	CAMPO OPERATORIO 45X50 C/50	CX	50	R\$	39,62	R\$	1.981,00
150	COMPRESSA 7,5X7,5 C/500 11F	PC	90	R\$	15,15	R\$	1.363,50
151							
152	KIT NEBULIZ. ADULT. I-205/AVD	UN	40	R\$	3,66	R\$	146,40
153	KIT NEBULIZ. INFANT I-205/IVD	UN	40	R\$	5,92	R\$	236,80
154	Disposit p/Incontinência Urinária Masc Sonda de Camis N° 05CX/02	und	100	R\$	2,03	R\$	203,00
155	DISPOSITIVO P/INCON N°06 C/EXT	und	50	R\$	1,57	R\$	78,50
156	ESCOVA CERVICAL PCT COM100	pct	100	R\$	24,82	R\$	2.482,00
157	ESPATULA DE AYRES COM 100	pct	100	R\$	5,80	R\$	580,00
158	EQUIPO MACRO INJ LAT FLEX	UN	15.000	R\$	0,91	R\$	13.650,00
159	EQUIPO P/NUTRICAÇÃO ENTERAL FLEX	UN	300	R\$	1,34	R\$	402,00
160	Escova Degermação com Clorexidina 2% estéril	UN	100	R\$	1,90	R\$	190,00
161	ESPARADRAPO IMPERM 10X4,5M ADE	UN	1.500	R\$	5,46	R\$	8.190,00
162	ESTOJO PLASTICO P/3 LAM C/ROSC	UN	1.200	R\$	1,20	R\$	1.440,00
163	FITA ADESIVA BRANCA 16MM X 50M	RL	100	R\$	2,85	R\$	285,00
164	FITA MICROPORE 10X 4,5M	RL	1.200	R\$	5,12	R\$	6.144,00
165	FITA P/AUTOCLAVE 19MM X 30M	FR	200	R\$	3,12	R\$	624,00
166	FIXADOR CITOLOG spray 100ML	FR	40	R\$	5,98	R\$	239,20
167	GEL DE ULTRASSON 1 L	FR	150	R\$	10,95	R\$	1.642,50
168	APARELHO PARA GLICEMIA	UN	50	R\$	76,59	R\$	3.829,50
169	KIT PAPANICOLAU N/EST. TAM G	PC	1.200	R\$	2,12	R\$	2.544,00
170	KIT PAPANICOLAU N/EST. TAM M	PC	2.500	R\$	2,13	R\$	5.325,00
171	KIT PAPANICOLAU N/EST. TAM P	PC	2.500	R\$	2,57	R\$	6.425,00
172	LAMINA BIST A.CARB N11 C/100	CX	70	R\$	24,61	R\$	1.722,70

173	LAMINA BIST A.CARB N15 C/100	CX	70	R\$	24,35	R\$	1.704,50
174	LAMINA BIST A.CARB N23 C/100	CX	70	R\$	24,50	R\$	1.715,00
175	LAMINA BIST A.CARB N24 C/100	CX	70	R\$	25,02	R\$	1.751,40
176	LÂMINA DE VIDRO COM PONTA FOSCA		120	R\$	5,49	R\$	658,80
177	LANCETA C/100 23G CX C/ 50	CX	20	R\$	17,26	R\$	345,20
178	LENCOL DE PAPEL 70X50 100% CEL	UN	450	R\$	8,13	R\$	3.658,50
179	LUVA CIRURGICA 7,0	PAR	2.500	R\$	1,02	R\$	2.550,00
180	LUVA CIRURGICA 7,5	PAR	2.500	R\$	1,02	R\$	2.550,00
181	LUVA CIRURGICA 8,0	PAR	2.500	R\$	1,04	R\$	2.600,00
182	LUVA P/PROCEDIMENTO M C/100	CX	1.500	R\$	17,19	R\$	25.785,00
183	LUVA P/PROCEDIMENTO P C/100	CX	720	R\$	17,37	R\$	12.506,40
184	MASCARA C/ELASTICO BRANCA C/50	CX	600	R\$	4,91	R\$	2.946,00
185	MASCARA DE VENTURI ADULTO	UN	30	R\$	18,79	R\$	563,70
186	MASCARA DE VENTURI INFANTIL	UN	30	R\$	16,56	R\$	496,80
187	MEDIDOR DE PRESSAO ART VEL+EST NYLON	UN	45	R\$	45,56	R\$	2.050,20
188	Medidor de Pressão Arterial com Estetoscópio Simp Infa	UN	10	R\$	45,56	R\$	455,60
189	OCULOS DE PROTECAO S.S PLUS	UN	36	R\$	5,36	R\$	192,96
190	PAPAEI TOALHA INTERFOLHADO COM 1000 FOLHAS PCT C/4	UN	400	R\$	9,87	R\$	3.948,00
191	PINCETA PLAST 250ML B-CURV MAR	FR	45	R\$	2,34	R\$	105,30
192	PINCETA PLAST 250ML B-CURV TRA	FR	45	R\$	2,66	R\$	119,70
193	PRENDEDOR UMBILICAL ESTERIL	UN	300	R\$	0,27	R\$	81,00
194	PULSEIRA IDENT RN BRANCA C/100	UN	600	R\$	0,49	R\$	294,00
195	SAPATILHA DESC. BRANCA C/100	PC	3	R\$	10,51	R\$	31,53
196	SCALP DESC N 19 PVC STARMED	UN	1.200	R\$	0,19	R\$	228,00
197	SCALP DESC N 21 PVC VITALGOLD	UN	3.600	R\$	0,20	R\$	720,00
198	SCALP DESC N 23 PVC VITALGOLD	UN	7.000	R\$	0,19	R\$	1.330,00
199	SCALP DESC N 25 PVC VITALGOLD	UN	2.500	R\$	0,21	R\$	525,00
200	SCALP DESC N 27 PVC STARMED	UN	1.500	R\$	0,18	R\$	270,00
201	SERINGA 10ML C/AG 25X7	UM	25.000	R\$	0,29	R\$	7.250,00
202	SERINGA 01ML C/AG 13X4,5	UM	72.000	R\$	0,31	R\$	22.320,00
203	SERINGA 20ML C/AG 25X7	UM	25.000	R\$	0,46	R\$	11.500,00
204	SERINGA 03ML C/AG 25X7	UM	30.000	R\$	0,29	R\$	8.700,00
205	SERINGA 05ML C/AG 25X7	UN	30.000	R\$	0,36	R\$	10.800,00
206	TELA CIRURG POLIPROP 30,5X30,5	CX	25	R\$	122,27	R\$	3.056,75

207	TERMOMETRO CLINICO DIGITAL	UN	100	R\$ 8,36	R\$ 836,00
208	TIRAS REAGENTES P/ MEDIÇÃO DE GLICEMIA C/50 TIRAS	CX	750	R\$ 20,55	R\$ 15.412,50
209	TORNEIRA 3 VIAS C/ LUER LOCK	UN	1.200	R\$ 0,53	R\$ 636,00
210	TOUCA BRANCA C/100	PC	150	R\$ 11,20	R\$ 1.680,00
211	TUBO DE LATEX N 200 C/15M	PC	12	R\$ 14,52	R\$ 174,24
212	TUBO DE SILICONE N 204 C/15M	PC	18	R\$ 30,21	R\$ 543,78
213	UMIDIFICADOR C/250ML REF UF110	FR	45	R\$ 16,92	R\$ 761,40
214	VASELINA LIQUIDA 1000ML	FR	12	R\$ 16,50	R\$ 198,00
215	COLAR CERV.RESG.(P) EVA	UN	40	R\$ 21,27	R\$ 850,80
216	COLAR CERV.RESG.(M) EVA	UN	40	R\$ 15,45	R\$ 618,00
217	COLAR CERV.RESG.(G) EVA	UN	40	R\$ 15,45	R\$ 618,00
218	MANTA TERMICA ALUM 2,10X1,40	UN	40	R\$ 7,90	R\$ 316,00
219	TALA PARA IMOBILIZAÇÃO DE PAPELÃO TAM P C/10	CX	2	R\$ 9,67	R\$ 19,34
220	TALA PARA IMOBILIZAÇÃO DE PAPELÃO TAM M C/ 10	CX	2	R\$ 11,18	R\$ 22,36
221	TALA PARA IMOBILIZAÇÃO DE PAPELÃO TAM G C/10	CX	2	R\$ 10,20	R\$ 20,40
222	AEO serolates labtest Kit c/ 60 testes	KT	18	R\$ 176,25	R\$ 3.172,50
223	Anti IgG Proteoma – Soro de Coombs Monoclonal específico Classificação Sanguinea – Teste de Coombs (Frasco c/10 ml)	FR	18	R\$ 33,62	R\$ 605,16
224	APTT hemostasis Kit para tempo de Tromboplastina parcial ativada	KT	36	R\$ 94,71	R\$ 3.409,56
225	Cálice de Sedimentação em vidro – Método Hoffmann Cálice de Sedimentação para Parasitológico de Fezes – Método Hoffman, Pons e Janner	UN	75	R\$ 12,90	R\$ 967,50
226	Controle Rh Proteoma Classificação Sanguinea (frasco c/10ml)	FR	18	R\$ 23,79	R\$ 428,22
227	KIT PANOTICO Nº 1,2 E 3 NEWPRO	KT	18	R\$ 42,38	R\$ 762,84
228	KIT PANOTICO Nº 1,2 E 3 NEWPRO	KT	36	R\$ 29,53	R\$ 1.063,08
229	GAZE QUEIJO 91X91 9F	PC	36	R\$ 40,61	R\$ 1.461,96
230	Metanol PA 99,8% (Frasco c/ 1000ml)	FR	18	R\$ 108,90	R\$ 1.960,20
231	KIT PCRTEST (PCR) 2,5ML 100T	KT	36	R\$ 56,20	R\$ 2.023,20
232	KIT PT hemostasis Kit para tempo de protrombina com atividade enzimática	KT	36	R\$ 90,17	R\$ 3.246,12
233	KIT REUMATEST(LATEX)2,5ML 100T	KT	36	R\$ 47,91	R\$ 1.724,76
234	KIT RPRTEST SIFILIS(VDRL)	KT	18	R\$ 64,41	R\$ 1.159,38
235	SORO ANTI-AB MONOCLONAL 10ML	FR	18	R\$ 26,04	R\$ 468,72
236	SORO ANTI-B MONOCLONAL 10ML	FR	18	R\$ 25,17	R\$ 453,06

237	SORO ANTIBIO MONOCLONAL 10ML	FR	18	R\$ 37,48	R\$ 674,64
238	Teste imunocromatográfico beta hCG Caixa c/100 testes	CX	36	R\$ 54,46	R\$ 1.960,56
239	Tiras reativas para urinálise 10 áreas (Frasco c/ 100 unidades)	FR	72	R\$ 37,82	R\$ 2.723,04
240	DEXAMETASONA CREME 10GR	BI	8.500	R\$ 1,13	R\$ 9.605,00
241	METRONIDAZOL 100MG/G GELEI 50G	BI	1800	R\$ 5,55	R\$ 9.990,00
242	MICONAZOL CREME VAGINAL 80GR	BI	1800	R\$ 5,34	R\$ 9.612,00
243	NEOMICINA+BACITRACINA POM 10GR	BI	12.000	R\$ 1,44	R\$ 17.280,00
244	NISTATINA CREME VAG 60G+14APLI	BI	1800	R\$ 3,66	R\$ 6.588,00
245	sulfadiazina de prata	BI	300	R\$ 4,07	R\$ 1.221,00
246	ACIDO ASCORBICO (VITAMINA C) GOTAS 200MG FR 20ML	FR	3.600	R\$ 1,67	R\$ 6.012,00
247	ALBENDAZOL SUSP FR C/10ML	FR	3.600	R\$ 1,56	R\$ 5.616,00
248	AMBROXOL INFANTIL XPE C/100ML	FR	3.000	R\$ 1,97	R\$ 5.910,00
249	AMBROXOL INFANTIL ADT C/100ML	FR	5.000	R\$ 2,50	R\$ 12.500,00
250	AMOXICILINA 250MG/5ML FR 60ML	FR	2700	R\$ 3,28	R\$ 8.856,00
251	Benzoilmetronidazol (Metronidazol) Suspensão OrAL	FR	600	R\$ 3,76	R\$ 2.256,00
252	Budesonida Solução Nasal 50mcg/dose -200 doses	FR	30	R\$ 23,45	R\$ 703,50
253	CEFALEXINA 250MG/5ML C/60ML	FR	3.000	R\$ 5,59	R\$ 16.770,00
254	DEXCLORFENIRAMINA FR C/100ML	FR	3.600	R\$ 1,67	R\$ 6.012,00
255	DIPIRONA 500MG FR 10ML	FR	3.600	R\$ 1,15	R\$ 4.140,00
256	ERITROMICINA SUSP 250MG C/60ML	FR	450	R\$ 5,00	R\$ 2.250,00
257	ESCOPOLAMINA COMPOSTA GTS	FR	2.500	R\$ 1,61	R\$ 4.025,00
258	HIDROXIDO ALUM + MAGN C/100ML	FR	3.000	R\$ 6,99	R\$ 20.970,00
259	IBUPROFENO 50MG/ML GTS 30ML	FR	3.600	R\$ 2,24	R\$ 8.064,00
260	LORATADINA XAROPE	FR	1.200	R\$ 2,30	R\$ 2.760,00
261	MEBENDAZOL LIQ.	FR	2.500	R\$ 1,07	R\$ 2.675,00
262	METOCLOPRAMIDA 4MG/ML GTS 10ML	FR	2.400	R\$ 0,70	R\$ 1.680,00
263	NISTATINA SUSP 50ML GEN	FR	900	R\$ 3,90	R\$ 3.510,00
264	PARACETAMOL 200MG FR C/15ML	FR	3.600	R\$ 0,86	R\$ 3.096,00
265	PERMETRINA LOCAO 1% FR 60ML	FR	450	R\$ 1,78	R\$ 801,00
266	Polivitamínico Elixir Frasco de 100ml	FR	600	R\$ 3,98	R\$ 2.388,00
267	PREDNISOLONA 3MG/ML.SUSP.100ML	FR	600	R\$ 3,79	R\$ 2.274,00
268	SALBUTAMOL XPE C/100ML	FR	200	R\$ 1,33	R\$ 266,00

269	SIMETICONA GTS FR C/10ML GEN	FR	3.600	R\$	1,24	R\$	4.464,00
270	SULFA+TRIMETROPINA SUSP 100ML	FR	1.200	R\$	1,94	R\$	2.328,00
271	SULFATO FERROSO GOTAS 30ML	FR	1.200	R\$	0,96	R\$	1.152,00
272	SULFATO FERROSO XPR 100ML	FR	1.200	R\$	2,94	R\$	3.528,00
273	Benzoato de Benzila Solução Tópica Frasco de 60ml	FR	450	R\$	3,92	R\$	1.764,00
274	ACIDO VALPR 250MG/5ML100ML C1	FR	450	R\$	3,27	R\$	1.471,50
275	CARBAMAZEPINA 2% 100ML C1	FR	250	R\$	12,26	R\$	3.065,00
276	FENOBARBITAL GOTAS FR 20ML B1	FR	400	R\$	2,12	R\$	848,00
277	PERICIAZINA 1 % GTS	FR	25	R\$	16,25	R\$	406,25
278	PERICIAZINA 4% GTS	FR	25	R\$	14,27	R\$	356,75
279	CLORPROMAZINA 25MG 50APX5ML C1	AP	500	R\$	1,49	R\$	745,00
280	DIAZEPAM 10MG 100AM 2ML B1	AP	1.200	R\$	0,62	R\$	744,00
281	FENOBARBITAL 200MG /AMP 1ML	AP	500	R\$	1,78	R\$	890,00
282	FENTANILA 0,05MG / 10ML A1	AP	500	R\$	1,96	R\$	980,00
283	FLUFENAZINA 25MG AMP 1ML C1	AP	100	R\$	4,13	R\$	413,00
284	HALOPERIDOL DECAN 15AMP 1ML C1	AP	225	R\$	9,37	R\$	2.108,25
285	HALOPERIDOL 5MG C/50AMP 1ML C1	AP	500	R\$	0,69	R\$	345,00
286	MIDAZOLAM 15MG C/100AMP 3ML B1	AP	300	R\$	1,66	R\$	498,00
287	MORFINA INJ 10MG 50AMP 1ML A1	AP	500	R\$	2,00	R\$	1.000,00
288	MORFINA 0,2MG C/50AMP 1ML A1	AP	50	R\$	7,41	R\$	370,50
289	PETIDINA 50MG C/25APX2ML A1	AP	1.200	R\$	2,18	R\$	2.616,00
290	TRAMADOL 50MG/ML 100AMPX2ML A2	AP	1.200	R\$	1,55	R\$	1.860,00
291	CEFALOTINA 1G INJ 50AMP S/D	AP	1.200	R\$	1,81	R\$	2.172,00
292	CEFTRIAXONA 1G INJ C/50AMP	AP	1.200	R\$	1,51	R\$	1.812,00
293	COLAGENASE POM C/CLOR 30GR	TUBO	1.000	R\$	9,02	R\$	9.020,00
294	GENTAMICINA 40MG C/100 1ML GEN	AP	450	R\$	0,44	R\$	198,00
295	GENTAMICINA 80MG C/100AMP 2ML	AP	450	R\$	0,47	R\$	211,50
296	METRONIDAZOL 0,5% INJ C/100ML	UN	200	R\$	1,33	R\$	266,00
297	PENICILINA 1.200UI 50AMP S/D	AP	2.700	R\$	7,75	R\$	20.925,00
298	PENICILINA BENZ 600UI C/50 S/D	AP	1.800	R\$	6,16	R\$	11.088,00
299	CETOPROFENO 100MG AMP IM	AP	900	R\$	2,49	R\$	2.241,00
300	DEXAMETASONA 4MG C/100X2,5ML	AP	5400	R\$	0,61	R\$	3.294,00
301	DICLOFENACO SOD.75MG C/100AMP	AP	8.000	R\$	0,62	R\$	4.960,00
302	DOPAMINA 50MG AMP 10ML	AP	100	R\$	1,24	R\$	124,00

303	HIDROCORTISONA 100MG 50AMP GEN	AP	2500	R\$	2,91	R\$	7.275,00
304	HIDROCORTISONA 500MG	AP	2500	R\$	5,15	R\$	12.875,00
305	LIDOCAINA 2%S/V AMP 20ML	AP	600	R\$	5,60	R\$	3.360,00
306	LIDOCAINA GELEIA 2% 30GR	BI	450	R\$	3,75	R\$	1.687,50
307	PIRACETAM 200MG C/12X5ML	AP	200	R\$	5,50	R\$	1.100,00
308	PROMETAZINA 50MG INJ 50AMP 2ML	AP	2700	R\$	2,12	R\$	5.724,00
309	CATGUT CROM. 0 C/AG 0,0CM 1/2C	CX	10	R\$	67,05	R\$	670,50
310	CATGUT CROM. 1 C/AG 4,0CM 1/2C	CX	10	R\$	73,51	R\$	735,10
311	CATGUT CROM. 2 C/AG 2,0CM 1/2C	CX	10	R\$	86,64	R\$	866,40
312	CATGUT CROM. 3 C/AG 3,0CM 1/2C	CX	10	R\$	72,39	R\$	723,90
313	CATGUT CROM. 4 C/AG 4,0CM 1/2C	CX	10	R\$	63,18	R\$	631,80
314	CATGUT CROM. 5 C/AG 5,0CM 1/2C	CX	10	R\$	71,78	R\$	717,80
315	CATGUT SIMP. 0 C/AG 3,0CM 3/8C	CX	10	R\$	77,61	R\$	776,10
316	CATGUT SIMP. 1 C/AG 5,0 1/2CM	CX	10	R\$	101,51	R\$	1.015,10
317	CATGUT SIMP. 2 C/AG 2,5CM 1/2C	CX	10	R\$	77,33	R\$	773,30
318	CATGUT SIMP. 3 C/AG 3,0CM 3/8C	CX	10	R\$	74,47	R\$	744,70
319	CATGUT SIMP. 4C/AG 4,0CM 1/2C	CX	10	R\$	75,75	R\$	757,50
320	CATGUT SIMPL. 5 C/AG 5,0CM 1/2C	CX	10	R\$	144,49	R\$	1.444,90
321	FIO ALGODÃO 0 C/AG 3/8	CX	10	R\$	63,10	R\$	631,00
322	FIO ALGODAO 2 C/AG 3,0CM 3/8C	CX	10	R\$	49,98	R\$	499,80
323	FIO ALGODAO 3 C/AG 3,0CM 3/8C	CX	10	R\$	33,17	R\$	331,70
324	FIO POLIPROPILENO 2 C/AG 2,5CM 1/2	CX	10	R\$	59,32	R\$	593,20
325	FIO MONONYLON 0 C/AG 3,0CM 3/8C	CX	10	R\$	22,87	R\$	228,70
326	FIO MONONYLON 2 C/AG 2,0CM 3/8CR	CX	10	R\$	31,39	R\$	313,90
327	FIO MONONYLON 3 C/AG 1,5CM 1/2C	CX	10	R\$	40,19	R\$	401,90
328	FIO MONONYLON 4 C/AG 2,0CM 3/8C	CX	10	R\$	78,43	R\$	784,30
329	FIO MONONYLON 5 C/AG 1,5CM 1/2C/24	CX	10	R\$	25,33	R\$	253,30
330	FIO VICRYL 3-0 1,7CM C/12 RAPI	CX	10	R\$	274,17	R\$	2.741,70
331	SONDA ASPIRACAO TRAQ N 04	UN	100	R\$	0,53	R\$	53,00
332	SONDA ASPIRACAO TRAQ N 06	UN	100	R\$	0,49	R\$	49,00
333	SONDA ASPIRACAO TRAQ N 08	UN	100	R\$	0,56	R\$	56,00
334	SONDA ASPIRACAO TRAQ N 10	UN	100	R\$	0,48	R\$	48,00
335	SONDA ASPIRACAO TRAQ N 12	UN	100	R\$	0,74	R\$	74,00
336	SONDA ASPIRACAO TRAQ N 14	UN	100	R\$	0,64	R\$	64,00

337	SONDA ASPIRACAO TRAQ N 16	UN	100	R\$	0,55	R\$	55,00
338	SONDA ASPIRACAO TRAQ 18	UN	100	R\$	0,70	R\$	70,00
339	SONDA ASPIRACAO TRAQ N 20	UN	100	R\$	0,55	R\$	55,00
340	SONDA NASOG CURTA N04	UN	100	R\$	0,49	R\$	49,00
341	SONDA NASOG CURTA N06	UN	100	R\$	0,60	R\$	60,00
342	SONDA NASOG CURTA N08	UN	100	R\$	0,71	R\$	71,00
343	SONDA NASOG CURTA N10	UN	100	R\$	0,51	R\$	51,00
344	SONDA NASOG CURTA N12	UN	100	R\$	0,76	R\$	76,00
345	SONDA NASOG CURTA N14	UN	100	R\$	0,80	R\$	80,00
346	SONDA NASOG CURTA N16	UN	100	R\$	0,63	R\$	63,00
347	SONDA NASOG CURTA 18	UN	100	R\$	1,03	R\$	103,00
348	SONDA NASOG LONGA N04	UN	100	R\$	0,81	R\$	81,00
349	SONDA NASOG LONGA N06	UN	100	R\$	0,73	R\$	73,00
350	SONDA NASOG LONGA N08	UN	100	R\$	0,75	R\$	75,00
351	SONDA NASOG LONGA N10	UN	100	R\$	0,75	R\$	75,00
352	SONDA NASOG LONGA N12	UN	100	R\$	0,81	R\$	81,00
353	SONDA NASOG LONGA N14	UN	100	R\$	0,85	R\$	85,00
354	SONDA NASOG LONGA N16	UN	100	R\$	1,04	R\$	104,00
355	SONDA NASOG LONGA N18	UN	100	R\$	1,22	R\$	122,00
356	SONDA NASOG LONGA N20	UN	100	R\$	1,04	R\$	104,00
357	SONDA DE FOLEY 2VIAS N 12 B/30	UN	100	R\$	4,74	R\$	474,00
358	SONDA DE FOLEY 2VIAS N 14 B/30	UN	100	R\$	3,29	R\$	329,00
359	SONDA DE FOLEY 2VIAS N 16 B/30	UN	100	R\$	3,27	R\$	327,00
360	SONDA DE FOLEY 2VIAS N 18 B/30	UN	270	R\$	3,29	R\$	888,30
361	SONDA DE FOLEY 2VIAS N 22 B/30	UN	100	R\$	2,19	R\$	219,00
362	SONDA DE FOLEY 2VIAS N 24 B/30	UN	100	R\$	2,76	R\$	276,00
363	SONDA URETRAL N 04	UN	200	R\$	0,70	R\$	140,00
364	SONDA URETRAL N 06	UN	300	R\$	0,73	R\$	219,00
365	SONDA URETRAL N 08	UN	500	R\$	0,75	R\$	375,00
366	SONDA URETRAL N 10	UN	1000	R\$	0,72	R\$	720,00
367	SONDA URETRAL N 12	UN	4000	R\$	0,69	R\$	2.760,00
368	SONDA URETRAL N 14	UN	500	R\$	2,11	R\$	1.055,00
369	SONDA URETRAL N 16	UN	500	R\$	0,69	R\$	345,00
370	SONDA URETRAL N 20	UN	100	R\$	0,82	R\$	82,00
371	FILME RX-V 24X30 100F	CX	36	R\$	126,39	R\$	4.550,04
372	Filme para Raio X (24 x 40 cm) 24 x 40cm caixa com 100 películas	CX	27	R\$	145,82	R\$	3.937,14
373	FILME RX-V 30X40 100F	CX	27	R\$	260,22	R\$	7.025,94
374	FILME RX-V 35X35 100F	CX	27	R\$	233,61	R\$	6.307,47
375	FIXADOR RAI0-MAT P/38 LTS	GL	12	R\$	143,01	R\$	1.716,12
376	REVELADOR RAI0 MAT P38 LTS	GL	24	R\$	347,67	R\$	8.344,08
377	COLETOR DE MAT PERF/CORT 03 LT	UN	72	R\$	6,33	R\$	455,76

378	COLETOR DE MAT PERF/CORT 13 LT	UM	72	R\$	4,32	R\$	311,04
379	COLETOR DE MAT PERF/CORT 20 LT	UN	72	R\$	9,10	R\$	655,20
380	LAMINA VIDRO 26X76 F/L C/50	CX	180	R\$	3,82	R\$	687,60
381	PAPEL EMB P/ESTER.20CMX100M	RL	27	R\$	95,62	R\$	2.581,74
382	PAPEL KRAFT ROLO C/60CM	RL	9	R\$	50,79	R\$	457,11
383	FRALDA GERIÁTRICA G	UN	22.000	R\$	1,21	R\$	26.620,00
384	FRALDA GERIÁTRICA M	UN	22.000	R\$	1,09	R\$	23.980,00
385	FRALDA GERIÁTRICA P	UN	5.000	R\$	0,93	R\$	4.650,00
386	FRALDA GERIÁTRICA XG	UN	9.000	R\$	4,06	R\$	36.540,00
387	FRALDA INFANTIL M	UN	13.000	R\$	0,91	R\$	11.830,00
388	FRALDA INFANTIL G	UN	13.000	R\$	0,73	R\$	9.490,00
389	FRALDA INFANTIL XG	UN	13.000	R\$	0,80	R\$	10.400,00
390	kit periodontia odontologico	UND	10	R\$	455,40	R\$	4.554,00
391	seringa odontológica carpule	UND	40	R\$	36,67	R\$	1.466,80
392	Sindesmótomo	UND	12	R\$	27,50	R\$	330,00
393	Alavanca odontológica tipo seldin infantil reta	UND	20	R\$	24,05	R\$	481,00
394	Alveolótomo curvo	UND	2	R\$	64,54	R\$	129,08
395	Alveolótomo reto	UND	2	R\$	71,50	R\$	143,00
396	Alavanca apical reta	UND	12	R\$	27,45	R\$	329,40
397	Porta agulha curvo	UND	30	R\$	30,30	R\$	909,00
398	Porta agulha reto	UND	30	R\$	41,79	R\$	1.253,70
399	Porta agulha mosquito	UND	20	R\$	47,72	R\$	954,40
400	Tesoura iris reta	UND	30	R\$	26,34	R\$	790,20
401	Tesoura iris curva	UND	30	R\$	19,77	R\$	593,10
402	Fórceps 150	UND	5	R\$	61,95	R\$	309,75
403	Fórceps 151	UND	5	R\$	62,36	R\$	311,80
404	Fórceps 65	UND	5	R\$	65,54	R\$	327,70
405	Fórceps 68	UND	5	R\$	72,41	R\$	362,05
406	Fórceps 69	UND	5	R\$	61,60	R\$	308,00
407	Fórceps 18 r	UND	5	R\$	57,74	R\$	288,70
408	Fórceps 18 l	UND	5	R\$	56,35	R\$	281,75
409	Fórceps 16	UND	5	R\$	55,21	R\$	276,05
410	Fórceps 17	UND	5	R\$	56,22	R\$	281,10
411	Fórceps 1 infantil	UND	5	R\$	59,35	R\$	296,75
412	Fórceps 27 infantil	UND	5	R\$	102,59	R\$	512,95
413	Fórceps 44 infantil	UND	5	R\$	74,52	R\$	372,60
414	Fórceps 65 infantil	UND	5	R\$	86,45	R\$	432,25
415	Fórceps 1	UND	5	R\$	56,24	R\$	281,20
416	Fórceps 6	UND	5	R\$	83,76	R\$	418,80
417	Fórceps 3	UND	5	R\$	66,11	R\$	330,55
418	Fórceps 5	UND	5	R\$	84,34	R\$	421,70
419	Caixa metálica pequena perfurada	UND	36	R\$	44,94	R\$	1.617,84
420	Caixa metálica média perfurada	UND	6	R\$	81,44	R\$	488,64

421	Caixa metálica grande perfurada	UND	6	R\$	151,92	R\$	911,52
422	Bandeja metálica odontológica	UND	40	R\$	21,41	R\$	856,40
423	Lima para osso	UND	2	R\$	30,22	R\$	60,44
424	Cabo para bisturi	UND	15	R\$	13,39	R\$	200,85
425	Espátula para resina composta	UND	6	R\$	40,49	R\$	242,94
426	Cabo para espelho odontológico	UND	40	R\$	7,94	R\$	317,60
427	Espelho odontológico redondo odontoscópio	UND	40	R\$	6,12	R\$	244,80
428	Porta matriz tofflemire	UND	5	R\$	24,74	R\$	123,70
429	Porta matriz ivory	UND	5	R\$	28,33	R\$	141,65
430	Porta dycal	UND	5	R\$	8,12	R\$	40,60
431	Porta amálgama plástico	UND	5	R\$	9,94	R\$	49,70
432	Escavador 18	UND	2	R\$	13,52	R\$	27,04
433	Espátula dupla	UND	2	R\$	14,94	R\$	29,88
434	Espátula 72	UND	2	R\$	14,94	R\$	29,88
435	Espátula 2	UND	2	R\$	5,26	R\$	10,52
436	Cureta lucas 86	UND	2	R\$	13,65	R\$	27,30
437	Limas endodôntica 1 serie	UND	5	R\$	30,42	R\$	152,10
438	Limas endodônticas 2 série	UND	5	R\$	15,12	R\$	75,60
439	Broca endo z	UND	10	R\$	27,77	R\$	277,70
440	Pinça clínica	UND	40	R\$	11,66	R\$	466,40
441	Sonda exploradora odontológica	UND	40	R\$	11,34	R\$	453,60
442	Sonda milimetrada odontológica	UND	10	R\$	20,26	R\$	202,60
443	Tesoura castroviejo	UND	10	R\$	92,90	R\$	929,00
444	Porta agulha castroviejo	UND	10	R\$	99,94	R\$	999,40
445	Compasso de willis	UND	2	R\$	35,02	R\$	70,04
446	Saca prótese odontológica	UND	2	R\$	103,52	R\$	207,04
447	Descolador de molt	UND	2	R\$	55,34	R\$	110,68
448	Periôtomos destaca periosteio	UND	2	R\$	66,97	R\$	133,94
449	Descolador freer	UND	2	R\$	71,18	R\$	142,36
450	Cuba metálica	UND	3	R\$	15,14	R\$	45,42
451	Porta algodão	UND	3	R\$	44,33	R\$	132,99
452	Porta detrito	UND	3	R\$	44,33	R\$	132,99
453	Colgadura odontológica	UND	6	R\$	5,30	R\$	31,80
454	Posicionador radiológico odontológico	UND	2	R\$	75,65	R\$	151,30
455	Régua milimetrada odontológica	UND	2	R\$	12,82	R\$	25,64
456	Alavanca apical direita	UND	10	R\$	20,79	R\$	207,90
457	Alavanca apical esquerda	UND	10	R\$	25,09	R\$	250,90
458	Cabo para bisturi redondo n 5	UND	10	R\$	10,73	R\$	107,30
459	Alcool 70% 1000ml	FR	1060	R\$	6,10		R\$ 6.466,00
460	CATGUT CROM. 0 C/AG 4,0CM 1/2C	CX	10	R\$	102,00		R\$ 1.020,00
461	CATGUT CROM. 1 C/AG 5,0CM 1/2C	CX	10	R\$	102,00		R\$ 1.020,00
462	CATGUT CROM. 2 C/AG 3,0CM 1/2C	CX	10	R\$	102,00		R\$ 1.020,00

463	CATGUT CROM. 2 C/AG 4,0CM 1/2C	CX	10	R\$ 102,00	RS 1.020,00
464	CATGUT SIMP. 2 C/AG 3,0CM 1/2C	CX	10	R\$ 102,00	RS 1.020,00
465	CATGUT SIMP. 2 C/AG 4,0CM 1/2C	CX	10	R\$ 102,00	RS 1.020,00
466	CATGUT SIMP. 4C/AG 2,0CM 1/2C	CX	10	R\$ 102,00	RS 1.020,00
467	FIO POLIPROPILENO 2 C/AG 3,0CM 1/2	CX	10	R\$ 105,00	RS 1.050,00
468	FIO MONONYLON 3 C/AG ARTICULAR 3,0CM 1/2C	CX	10	R\$ 75,00	RS 750,00
469	FIO MONONYLON 4 C/AG 2,5CM 3/8C	CX	10	R\$ 75,00	RS 750,00
470	FIO MONONYLON 4 C/AG 3,0CM 3/8C	CX	10	R\$ 75,00	RS 750,00
471	FIO MONONYLON 5 C/AG 3,0CM 1/2C/24	CX	10	R\$ 75,00	RS 750,00
472	PAPEL EMB P/ESTER.15CMX100M	RL	27	R\$ 125,00	RS 3.375,00
473	CREME BARREIRA COM AÇÃO ANTISEPTICA, FR C 100ML, BICO DOSADOR, CONTEM, ACIDO HIALURÔNICO, EXTRATO GLICÓLICO DE ALOE E VERA, OLEO DE ANDIROBA, EXTRATO GLICOLICO DE PAPAYA, OLEO DE NEEM E MELALEUCA	FR	480	R\$ 128,00	RS 61.440,00
474	CREME BARREIRA COM AÇÃO ANTISEPTICA, FR C 500ML, BICO DOSADOR, CONTEM, ACIDO HIALURÔNICO, EXTRATO GLICÓLICO DE ALOE E VERA, OLEO DE ANDIROBA, EXTRATO GLICOLICO DE PAPAYA, OLEO DE NEEM E MELALEUCA	FR	120	R\$ 164,00	RS 19.680,00
475-1	COMPRESSA 7,5X7,5 C/10 11F	PC	30.000	R\$ 0,74	RS 22.200,00
475-2	COMPRESSA 7,5X7,5 C/10 11F	PC	90.000	R\$ 0,74	RS 66.600,00

VALOR MAXIMO ACEITÁVEL R\$ 1.888.522,65 (um milhão oitocentos e oitenta e oito mil, quinhentos e vinte e dois reais e sessenta e cinco centavos).

4 – CONDIÇÕES E PRAZO DE ENTREGA

4.1 - O prazo para o fornecimento do objeto desta licitação será de entrega PARCELADA, contado a partir da data de assinatura do Contrato e emissão da Ordem de Fornecimento, observado o disposto no art. 57 da Lei nº. 8.666/93 e demais normas legais pertinentes.

4.2 - O objeto desta licitação será entregue no Centro de Abastecimento farmacêutico do Município (CAF), localizado na Av. Dr. José Bezerra Sobrinho, s/n, Centro, de segunda a sexta das 8:00 às 12:00hs.

4.3- Os objetos deverão estar com prazo de validade mínimo de 12 meses e dentro dos padrões estabelecido pelos devidos órgãos de acordo as suas especificidades, no ato da entrega pelo (s) licitante (s).

4.4- Os medicamentos deverão ser entregues em embalagem própria do fabricante, acondicionadas de forma a permitir o manuseio e estocagem, sem comprometer a qualidade e durabilidade dos produtos.

4.5- Em caso de devolução do objeto licitado, por estar em desacordo com as especificações exigidas, todas as despesas serão atribuídas ao fornecedor.

5- DO PAGAMENTO

5.1- O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias contados da data da liberação da nota fiscal pelo setor competente, correspondente a aquisição do objeto, pelo preço da proposta adjudicada e homologada, não se admitindo reajuste, após a emissão da Nota de Empenho, observando-se as condições de recebimento do objeto.

5.2 A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do contrato estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

5.3- Juntamente com a nota fiscal, a contratada deverá apresentar o Certificado de regularidade do FGTS e CND do INSS.

5.4 - O CNPJ da contratada constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

5.5 - Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços.

5.6- A fiscalização será efetuada pelo FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, através do funcionário designado pelo gestor.

6 – INFORMAÇÕES AOS LICITANTES

6.1- Os pedidos de esclarecimentos referentes ao presente Edital deverão ser dirigidos a Comissão Permanente de Licitação, no endereço: Av. José Bezerra Sobrinho, s/n, centro, Tamandaré - PE (Sala da CPL - Sede da Prefeitura).

Tamandaré, 03 de maio de 2019.



Lirio Ademour Pereiral das Oliveiras Júnior.
Secretário Municipal de Saúde



Gioconda Maria da Silva Mendonça
Farmacêutica Municipal

ANEXO III

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO Nº 027/2019
PREGÃO PRESENCIAL/ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/ 2019

Aos.....dias do mês dede2019, a Prefeitura Municipal de Tamandaré, inscrito no CNPJ sob o nº 01.596.018/0001-60, com sede na Av .Dr. José Bezerra Sobrinho ,s/n-Centro -Tamandaré(PE), neste ato representado por, portador do RG Nº., CPF Nº, neste ato denominado simplesmente, ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, realizado por meio do PREGÃO ELETRONICO Nº 005/2019, e de outro lado, a empresa Adjudicatária do lote abaixo, homologada em... de de 2019, doravante denominada PRESTADOR DE SERVIÇOS, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de compromisso de serviço, nos termos do Decreto nº 048/2009, que regulamenta o art. 15 da Lei nº 8.666/93, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

– DO PRESTADOR DE SERVIÇOS REGISTRADOS: A partir desta data, fica registrado nesta Prefeitura Municipal, observada a ordem de classificação, os preços do prestador de serviços a seguir relacionado, objetivando o compromisso de prestar parceladamente os eventuais e futuros serviços de gerenciamento de frota de veículos como operação de sistema informatizado, via internet, integrado, através de cartões magnéticos e ticket combustível em papel de segurança, com vistas à fornecimento contínuo e ininterrupto de combustíveis, óleos lubrificantes e correlatos, para os veículos automotores da frota da Prefeitura Municipal, suas Secretarias e Fundos Especiais, com rede de estabelecimentos credenciados neste município, de acordo com as especificações e condições constantes do Termo de Referência – Anexo II ao Edital, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

Empresa, CNPJ nº, com sede à, CEP:, telefone: (), representada por seu (sua) representante legal, Sr (a), residente e domiciliado (a) em, portadora do RG nº, CPF nº, para os serviços da planilha abaixo:

– DA EXPECTATIVA DO SERVIÇO: O ajuste como prestador de serviços registrados será formalizado pelo Fundo Municipal de saúde ou Empresa Registrada mediante assinatura de Contrato, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Eletrônico nº 005/2019.

– O compromisso de execução só estará caracterizado mediante Contrato, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital de Pregão Eletrônico nº 005/2019.

– O Prestador dos Serviços registrado, dentro dos quantitativos estimados, fica obrigado a atender todos as solicitações durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

– DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS: O Fundo Municipal de Saúde adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

– Os preços registrados e a indicação do respectivo fornecedor detentor da Ata serão divulgados em meio eletrônico.

– DOS PREÇOS: A qualquer tempo, conforme legislação legal, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo à Prefeitura Municipal convocar o prestador de serviços registrados para negociar o novo valor.

– Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar os preços registrados, a Prefeitura Municipal de Tamandaré poderá cancelar o registro ou convocar todos os fornecedores registrados para oferecerem novas propostas, gerando novo julgamento e adjudicação para esse fim.

– Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

–O diferencial de preço entre a proposta inicial do fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pelo FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE à época da licitação, bem como eventuais descontos por ela concedidos serão sem pré mantidos.

– DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses contada a partir da data de sua assinatura.

- DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

– DO FORO: O Foro para dirimir questões relativas ao presente compromisso de serviço será o Foro da Cidade de Tamandaré (PE), com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença de duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

Tamandaré(PE), - ____ de _____ de 2019.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

TESTEMUNHAS:

**ANEXO III
MINUTA DE CONTRATO**

**PROCESSO Nº 027/2019
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/ 2019
CONTRATO Nº/ 2018**

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA
PARA FORNECIMENTO DE PARCELADO DE
MEDICAMENTOS QUE ENTRE SI CELEBRA
..... E A EMPRESA**

Aos ____ dias do mês de _____ de 2019, na sede do Fundo Municipal de Saúde de Tamandaré, Estado de Pernambuco, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 10.292.209/0001-20 com sede na **Av. Dr. José Bezerra Sobrinho, s/n, centro Tamandaré-PE**, através de seu gestor, Sr. NOME DO GESTOR. brasileiro, estado civil, inscrito no CPF nº _____ e RG nº _____, residente e domiciliado na _____, nº _____ – Cidade – PE, no presente ato denominado apenas CONTRATANTE, e a empresa _____, com sede na _____, nº _____, (Bairro) – (Cidade) – (Estado), CEP _____, telefone _____, CNPJ no _____, neste ato representada pelo(a) Senhor(a) _____, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), residente na _____, nº _____, (Bairro) – (Cidade) – (Estado), portador da Carteira de Identidade nº _____ – (Órgão Expedidor) e do CPF nº _____, daqui por diante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm, entre si, acordados os termos deste Contrato, objeto do Pregão Presencial nº número do pregão/2019 consoante consta do Processo n.º número do processo/2019, com fundamento na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, alterações posteriores e demais normais vigentes e aplicáveis ao objeto da presente licitação, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto fornecimento de Medicamentos, material penso, odontológico, laboratório e SAMU, destinados ao Fundo Municipal de Saúde de Tamandaré - PE, nos termos da proposta apresentada pela contratada, objeto do Pregão Presencial nº número do pregão/2019 – Registro de Preços.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

Pelo objeto do presente instrumento, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA valor total de R\$ _____ (_____), conforme disposto na proposta da CONTRATADA, adjudicada pelo CONTRATANTE e conforme planilha de itens abaixo relacionados:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND	QUANT	MARCA	VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$
VALOR TOTAL GERAL R\$..... (valor por extenso)						

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PAGAMENTOS E REAJUSTE

Os pagamentos serão efetuados em até 30 dias após o fornecimento, e comprovação e atestado do órgão requisitante quanto ao recebimento dos mesmos, após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura.

Parágrafo Primeiro – Não será concedido reajuste ou correção monetária do valor do contrato.

Av. José Bezerra Sobrinho, Centro – Tamandaré/PE
CEP. 55.578-000 – CNPJ: 01.596.018/0001-60

Parágrafo segundo – Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico financeiro inicial do contrato, na ocorrência de fato superveniente que implique a inviabilidade de sua execução.

Parágrafo Terceiro - Em caso de irregularidade, o pagamento será suspenso até que sejam sanadas as pendências, sem ônus para o CONTRATANTE.

Parágrafo Quarto - A critério da contratante, poderão ser utilizados créditos da contratada para cobrir dívidas de responsabilidades para com ela, relativos a multas que lhe tenham sido aplicadas em decorrência da irregular execução contratual.

DOTAÇÃO

CLÁUSULA QUARTA – DA PROPOSTA DA CONTRATADA

Integra este contrato, como se aqui transcrita fosse, a proposta da contratada no Pregão Presencial número do pregão/2019 – Registro de Preços, com todas as suas especificações.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

A vigência deste contrato tem início a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORNECIMENTO

O fornecimento do objeto desta licitação será executado de forma parcelada, tendo a empresa ganhadora o prazo máximo de 03 (três) dias úteis para entrega dos produtos especificados, através de Requisições Formais das solicitantes, devidamente assinadas.

CLÁUSULA SETIMA – DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSOES DO OBJETO

A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, o acréscimo ou supressões que se fizerem no fornecimento em até 25% (vinte e cinco por cento), conforme art. 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES

Pela inexecução total ou parcial, ou atraso injustificado no objeto deste contrato, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, ressalvados os casos devidamente justificados e comprovados, a critério da Administração, e ainda garantida a prévia e ampla defesa, SERÃO APLICADAS às seguintes cominações, cumulativamente ou não:

I – advertência;

II – multa. Nos seguintes termos:

a) Pelo atraso no fornecimento, em relação ao prazo estipulado :1% (um por cento) do valor global, por dia decorrido, até o limite de 10% do valor dos bens não entregues:

b) Pela recusa em realizar o fornecimento, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo estipulado: 10%(dez por cento) do valor do(s) bem(s);

a) Pela demora em substituir o bem rejeitado ou corrigir falhas do produto fornecido, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição, 2%(dois por cento) no valor do bem, por dia ocorrido, até o limite de 10% do valor dos bens não substituído-corrigidos;

b) Pela recusa da CONTRATADA em corrigir as falhas no fornecimento, entendendo-se como recusa o fornecimento não efetivado nos 03 (três) dias que seguirem a data da rejeição: 10%(dez por cento) do valor do fornecimento rejeitado;

c) Pelo não cumprimento de qualquer condições fixadas na Lei 8.666/93, com alterações, ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento.

III – suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

IV- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE, pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de sanção aplicada com base no item anterior.

Parágrafo Primeiro - Pelos motivos que se seguem, principalmente a CONTRATADA estará sujeita às penalidades tratadas nos incisos III e IV do parágrafo anterior.

I – descumprimento do prazo de fornecimento;

II – recusa em atender alguma solicitação para correção no fornecimento, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da data da rejeição, devidamente notificada;

III – não execução do fornecimento de acordo com as especificações e prazos estipulados neste Edital.

Parágrafo Segundo – Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações, inclusive durante todo o prazo de validade dos produtos fornecidos.

Parágrafo Terceiro – As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

Parágrafo Quarto – Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devido à CONTRATADA as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em lei”.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará sua rescisão, com as consequências contratuais, de acordo com o disposto nos artigos 77 a 80, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Parágrafo Primeiro – Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo Segundo – A rescisão deste contrato poderá ser:

I- Determinada por ato unilateral e por escrito da Administração, nos casos enumerados nos Incisos I a XII, XVII e XVIII do artigo 78, da Lei nº. 8.666/93;

II – Amigável, por acordo entre as partes, reduzidas a termo no processo de licitação, deste que haja conveniência para a Administração;

III- Judicial, nos termos da legislação.

Parágrafo Terceiro - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

Parágrafo Quarto – Quando a rescisão ocorrer com base nos Incisos XII a XVII do artigo 78, da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos, regularmente comprovados, que houver sofrido, tendo direito a pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

Parágrafo Quinto - Ocorrendo impedimento, paralisação ou sustação do Contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente por igual tempo, observado o prazo de vigência.

Parágrafo Sexto – A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a retenção dos créditos decorrentes deste Contrato, até o limite dos prejuízos causados à Contratante, além das sanções previstas neste Instrumento.

CLÁUSULA DECIMA – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Do ato de rescisão unilateral do Contrato, na forma do Art.79, inciso I, da Lei 8.666/93, e aplicação das penalidades de advertência, suspensão temporária e multa, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato, que será dirigido à autoridade superior àquela que praticou o ato recorrido.

Parágrafo Primeiro – A intimação do ato de suspensão temporária será feita através de publicação no Diário Oficial do Estado ou União.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DA EXECUÇÃO E CASOS OMISSOS DO CONTRATO

A execução do presente Contrato, bem como os casos omissos, regular-se-á pelas Cláusulas Contratuais e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-lhes, supletivamente, os Princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado, na forma do Artigo 54, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, combinado com Inciso XII, do Artigo 55, do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

São obrigações da contratada:

Parágrafo Primeiro - Executar o fornecimento de acordo com o especificado neste Edital e no respectivo contrato, conforme Minuta - Anexo V.

Parágrafo Segundo - Fornecer à Contratante, de forma permanente e regular e nas mesmas quantidades requisitadas, os produtos, objeto desta licitação, solicitados;

Parágrafo Terceiro - Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela Contratante quanto ao fornecimento dos produtos contratados;

Parágrafo Quarto - Fornecer condições que possibilitem o fornecimento dos produtos, a partir da data de assinatura do contrato;

Parágrafo Quinto - Zelar pela boa execução do Contrato, de modo que o fornecimento seja realizado com esmero e perfeição;

Parágrafo Sexto - Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados ou prepostos, no desempenho do objeto ora licitado, ficando ainda, a Contratante, isenta de qualquer vínculo empregatício com os mesmos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela **CONTRATADA**, de acordo com as cláusulas contratuais, e suas normas editalícias e os termos de sua proposta;

Parágrafo Primeiro - Efetuar o pagamento à **CONTRATADA**, de acordo com o prazo estabelecido no Contrato;

Parágrafo Segundo - Notificar a **CONTRATADA**, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no fornecimento, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

Parágrafo Terceiro - Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitadas pelos empregados da **CONTRATADA**;

Parágrafo Quinto - Promover, mediante seus representantes, o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento sobre os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à **CONTRATADA** as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da **CONTRATADA**.

Parágrafo Sexto - Solicitar o fornecimento dos produtos mediante requisições expedidas pelo setor administrativo ou o servidor designado pela respectiva ação;

Parágrafo Sétimo - Publicar o Extrato de Contrato, em resumo, no Diário Oficial;

Parágrafo Oitavo - Designar um servidor como gestor para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e atestar as faturas conforme previsto no art. 67 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Tamandaré - PE para nele dirimir eventuais dúvidas ou controvérsias resultantes da execução do presente contrato, com renúncia a qualquer outro, ainda que mais privilegiado.

E, por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento de contrato, em 02 (duas) vias de igual forma e teor, para um só efeito jurídico, na presença das testemunhas que também assinam.

Tamandaré - PE, ____ de ____ de ____.

NOME DO GESTOR
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TAMANDARÉ - PE
Contratante

P/Contratado

Testemunhas:

Nome: _____
CPF nº. _____

Nome: _____
CPF nº. _____